

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 25 - Nº 17

ITAJUBÁ (MG), 24 DE ABRIL DE 2026

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	449
2 – CONSELHO CURADOR.....	449
3 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	450
4 - REITORIA.....	490
5 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	501
6 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	506
7 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO.....	508
8 - CENTRO DE EDUCAÇÃO.....	509
9 - INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA.....	511
10 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO.....	515
11 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS.....	524
12 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....	533



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

2 - CONSELHO CURADOR

PARECER Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Parecer conclusivo favorável à Prestação de Contas - Exercício 2025 - UNIFEI

O Conselho Curador da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da UNIFEI, o art. 1º, inciso III, do Regimento do Conselho Curador, e considerando o disposto no art. 22, inciso XI, do Regimento Geral da UNIFEI, e no art. 5º, inciso XI, do Regimento do Conselho Universitário, que condicionam a deliberação do Conselho Universitário à emissão de parecer prévio deste Conselho, reuniu-se em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de março de 2026, para análise da Prestação de Contas da UNIFEI referente ao exercício de 2025.

Ante o disposto no processo nº 23088.006951/2026-12, foi realizada apresentação sob relatoria da Pró-Reitoria de Administração (PRAd) e da Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF), conduzida pelo Pró-Reitor de Administração, contemplando a Demonstração da Execução Orçamentária do exercício de 2025, acompanhada dos devidos esclarecimentos às indagações dos conselheiros.

Após análise da documentação constante no processo e do conteúdo exposto na apresentação, o Conselho Curador **RESOLVE:**

I - REGISTRAR como destaques: (a) o baixo volume de recursos de capital executado em 2025, que compromete a capacidade de investimento institucional; (b) o reduzido montante de recursos diretamente arrecadados, aspecto que merece acompanhamento quanto aos seus reflexos na capacidade de executar ações além do orçamento da União; e (c) o elevado número de servidores atualmente cedidos a outros órgãos da Administração Pública Federal - um total de 15 servidores - com potenciais impactos na força de trabalho disponível para as atividades finalísticas da Universidade.

II - EMITIR parecer conclusivo favorável à Prestação de Contas do exercício de 2025 da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI.

III - ENCAMINHAR o presente parecer ao Conselho Universitário (CONSUNI) para apreciação e deliberação.



3 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Norma que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem cumpridos na UNIFEI, para avaliação de desempenho de servidores docentes ocupantes de cargo público efetivo durante o Estágio Probatório.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XI do art. 28 do Regimento Geral da Universidade e inciso XI do art. 6º do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.011143/2025-96 e a deliberação deste Conselho em sua 2ª Sessão Extraordinária realizada em 18 de março de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os critérios e procedimentos, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei nº 12.772/12, do Decreto nº 12.374/25, das Instruções Normativas SGP/MGI nº 122/25, CGDEP/MGI nº 354/25, SGP/MGI nº 58/2026, SGP/MGI nº 59/2026 e SGP/MGI nº 88/2026, a serem seguidos na UNIFEI para avaliação de desempenho de servidores docentes ocupantes de cargo público efetivo durante o Estágio Probatório, estando estruturada da seguinte forma:

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES, OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Seção I - DOS CONCEITOS

Seção II - DO PROCESSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I - DO ÓRGÃO CENTRAL DO SIPEC

Seção II - DA AUTORIDADE MÁXIMA NA UNIFEI

Seção III - DOS SETORES DE GESTÃO DE PESSOAS NA UNIFEI

Seção IV - DA CHEFIA IMEDIATA DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção V - DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção VI - DA EQUIPE DE TRABALHO (PARES AVALIADORES) DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção VII - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (CAED)

CAPÍTULO III - DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INICIAL (PDI-EP)

CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I - DOS FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção II - DO PLANO DE TRABALHO

Seção III - DOS CICLOS AVALIATIVOS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção IV - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EM CICLO AVALIATIVO

Seção V - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM CICLO AVALIATIVO

Seção VI - DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE ACADÊMICA QUANTO AO RESULTADO FINAL DE CADA CICLO AVALIATIVO

Seção VII - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL/FINAL DE DESEMPENHO EMITIDA PELA CAED (APÓS OS 03 CICLOS AVALIATIVOS)



[CAPÍTULO V - DO RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E SUA PUBLICAÇÃO](#)

[CAPÍTULO VI - CESSÃO E REQUISICÃO DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO](#)

[CAPÍTULO VII - DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS DA LEI Nº 8.112/90 QUE SUSPENDEM O ESTÁGIO PROBATÓRIO](#)

[CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO](#)

[ANEXO II - RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO](#)

[ANEXO III - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO](#)

[ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO](#)

[ANEXO V - RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO DE ATIVIDADES DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO](#)

[ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE CONCLUSÃO DO PDI-EP](#)

[ANEXO VII - FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO](#)

[ANEXO VIII - CONCEITO A SER ATRIBUÍDO DE ACORDO COM A NOTA OBTIDA NOS FATORES DO ANEXO VII](#)

[ANEXO IX - CONSOLIDAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE](#)

[ANEXO X - LICENÇAS E AFASTAMENTOS EXPRESSOS NA LEI Nº 8.112/90 QUE SUSPENDEM O ESTÁGIO PROBATÓRIO](#)

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES, OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

SEÇÃO I - DOS CONCEITOS

Art. 2º Para efeitos desta Norma, são estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Estágio Probatório: é o período de 36 meses após início do efetivo exercício, em que serão avaliadas a aptidão e capacidade para o exercício do cargo de servidor público efetivo;

II - AvaliaGov: solução digital gerenciadora do processo de avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório, como parte dos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoas da Administração Pública Federal (Sigepe AD), estabelecida como obrigatória para avaliações de desempenho de Estágio Probatório em todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Siprec) a partir de 07/02/25 (data de publicação do Decreto nº 12.374/25 no Diário Oficial da União - DOU);



- III - Processo de Estágio Probatório: processo administrativo eletrônico, gerado, assinado e tramitado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da UNIFEI, no qual devem constar todos os documentos relativos ao Estágio Probatório do docente, desde o início do efetivo exercício no cargo, até a publicação do Resultado Final do Estágio Probatório;
- IV - Chefia imediata: superior hierárquico do docente em Estágio Probatório, o qual deve ser estável no cargo efetivo, e que cumprirá as atribuições previstas na [Seção IV do Capítulo II](#);
- V - Equipe de trabalho: pares avaliadores, em composição de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) docentes estáveis no cargo efetivo, que serão responsáveis pela avaliação do docente em Estágio Probatório, conforme [Seção VI do Capítulo II](#);
- VI - Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED): comissão composta por no mínimo 03 (três) docentes estáveis em exercício na UNIFEI, sempre em número ímpar de titulares, que desempenhará as atribuições da [Seção VII do Capítulo II](#);
- VII - Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI-EP): conjunto de módulos, cursos e trilhas de aprendizagem em conhecimento de Administração Pública, disponibilizados, gerenciados e elaborados pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) especificamente para servidores em Estágio Probatório, cujo cumprimento é obrigatório pelos servidores que entraram em efetivo exercício a partir de 07/02/25 (data de publicação do Decreto nº 12.374/25 no DOU), para que sejam aprovados no Estágio Probatório, conforme [Capítulo III](#);
- VIII - Plano de Trabalho no modelo próprio da UNIFEI ([Seção II do Capítulo IV](#)): documento de formalização do planejamento do Estágio Probatório do docente, em modelo próprio da UNIFEI ([Anexo I](#)), que deve ser firmado conjuntamente entre o docente em Estágio Probatório, a chefia imediata e a equipe de trabalho, e que compõe obrigatoriamente o processo do Estágio Probatório;
- IX - Plano de Trabalho do AvaliaGov: funcionalidade de preenchimento obrigatório, no qual devem ser indicadas as metas e o planejamento do Estágio Probatório previamente firmados entre o docente, sua chefia imediata e a equipe de trabalho, conforme [Seção II do Capítulo IV](#).

Art. 3º Durante o Estágio Probatório, o servidor tem a oportunidade de se adaptar à cultura organizacional, desenvolver habilidades e construir uma trajetória sólida no serviço público.

Art. 4º A aprovação no Estágio Probatório é requisito para que o servidor adquira a estabilidade no serviço público.

Art. 5º Na UNIFEI, passará por avaliação de desempenho durante o Estágio Probatório todo servidor ocupante de cargo público efetivo sujeito ao Regime Jurídico único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Lei nº 8.112/90).

Art. 6º Em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 12.374/25, é vedado o aproveitamento do tempo de serviço público exercido em outro cargo, mesmo que possua a mesma nomenclatura, em quaisquer dos Poderes ou entes federativos, para fins de cumprimento do Estágio Probatório no cargo público assumido na UNIFEI.

**SEÇÃO II - DO PROCESSO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 7º O processo administrativo eletrônico do Estágio Probatório, será instruído, assinado e tramitado exclusivamente no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da UNIFEI, com toda a documentação digital em ordem cronológica, desde o início do efetivo exercício no cargo até a publicação do Resultado Final do Estágio Probatório ([Capítulo V](#)).

Art. 8º Em até 30 (trinta) dias após o início do efetivo exercício do docente, a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIFEI iniciará o processo do Estágio Probatório, com os seguintes documentos digitais (encaminhados à CPPD pela DDP/PRGP ou CGP):

- I - Esta Resolução (Norma), e modelos de formulários anexos;
- II - Portaria de nomeação;
- III - Termo de posse assinado;
- IV - Termo de efetivo exercício (quando este ocorrer em data posterior à posse);
- V - Portaria de lotação do docente;
- VI - Memorando enviado pela CPPD para a unidade acadêmica de lotação do docente em Estágio Probatório, de solicitação dos nomes a serem designados como chefia imediata, e como equipe de trabalho;
- VII - Memorando da unidade acadêmica de lotação do docente, com os nomes indicados a serem designados como chefia imediata, e como equipe de trabalho; e
- VIII - Portaria(s) de designação da chefia imediata e da equipe de trabalho.

Art. 9º Após a inclusão dos documentos iniciais (art. 8º) no processo do Estágio Probatório, a CPPD enviará o processo para a unidade acadêmica de lotação do docente, para que esta acrescente os seguintes documentos digitais:

- I - Plano de Trabalho ([Anexo I](#)), devidamente preenchido e assinado, conforme [Seção II do Capítulo IV](#);
- II - Plano de Trabalho do AvaliaGov, em arquivo não editável (pdf), conforme [Seção II do Capítulo IV](#);
- III - Documentos comprobatórios do PDI-EP, emitidos pelo docente no portal da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), em arquivo não editável (pdf), conforme [Capítulo III](#);
- IV - Relatórios parciais ([Anexo II](#)) e Fichas de Acompanhamento ([Anexo III](#)) de cada ciclo avaliativo, devidamente preenchidos e assinados, conforme [Seção III do Capítulo IV](#);
- V - Arquivo não editável (pdf) do Formulário de Acompanhamento de Estágio Probatório ([Anexo IV](#)), como instrumento complementar ao AvaliaGov, devidamente preenchido e assinado no SIPAC por todos os avaliadores ([Seção III do Capítulo IV](#));
- VI - Arquivo não editável (pdf) de cada avaliação de ciclo avaliativo, realizada no AvaliaGov, tanto pela chefia imediata quanto pela equipe de trabalho e pelo próprio docente (autoavaliação), conforme [Seção III do Capítulo IV](#);
- VII - Relatório Final Conclusivo ([Anexo V](#)) devidamente preenchido e assinado, conforme [Seção III do Capítulo IV](#);
- VIII - Decisões administrativas da unidade acadêmica de lotação do docente ([Seção VI do Capítulo IV](#)), com relação às avaliações, relatórios e fichas de acompanhamento de cada ciclo avaliativo; e
- IX - Quando houver, todos os documentos relativos à Reconsideração de Avaliação de Ciclo Avaliativo (solicitação de reconsideração do docente; análise do pedido de reconsideração pela chefia imediata e equipe de trabalho; resultado da avaliação final no ciclo avaliativo, após análise do pedido de reconsideração), conforme [Seção IV do Capítulo IV](#).



Art. 10 Como período de transição de implantação do AvaliaGov, até que todos os docentes que tenham entrado em efetivo exercício no ano de 2025 estejam com os 03 (três) ciclos avaliativos concluídos ([Seção III do Capítulo IV](#)), serão utilizados os formulários de avaliação do AvaliaGov e dos modelos próprios da UNIFEI.

Parágrafo único. A partir da publicação do Resultado Final do Estágio Probatório ([Capítulo V](#)) dos docentes que tenham entrado em efetivo exercício no ano de 2025, caso o AvaliaGov esteja efetivamente implantado e em pleno funcionamento, será descontinuado o uso dos formulários de avaliação nos modelos próprios da UNIFEI.

Art. 11 A cada ciclo avaliativo, após inclusão dos documentos previstos no art. 9º, a unidade acadêmica de lotação do docente em Estágio Probatório enviará o processo para a CAED, para acompanhamento da conformidade do processo dos ciclos avaliativos.

Parágrafo único. Quando for interposto recurso pelo docente ([Seção V do Capítulo IV](#)), a unidade acadêmica de lotação do docente enviará o processo para a CAED para análise do recurso de ciclo avaliativo.

Art. 12 A unidade acadêmica de lotação do docente enviará o processo à CAED, para realização da avaliação especial/final de desempenho no AvaliaGov ([Seção VII do Capítulo IV](#)) e emissão da Consolidação de avaliação de estágio probatório docente ([Anexo IX](#))

Art. 13 A DDP/PRGP:

I - providenciará a publicação do Resultado Final do Estágio Probatório do docente ([Capítulo V](#));

II - incluirá no Assentamento Funcional Digital (AFD) do docente avaliado os resultados dos ciclos avaliativos e a publicação do Resultado Final do Estágio Probatório;

Parágrafo único. Em caso de recurso contra o Resultado Final do Estágio Probatório, a DDP/PRGP realizará a instrução processual que for necessária, e encaminhará o processo para apreciação do recurso pelo CEPEAd.

Art. 14 Os servidores públicos que tenham participação no Estágio Probatório deverão garantir que todos os documentos estejam no processo eletrônico no SIPAC, para garantia da transparência, legalidade e lisura do processo.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DO ÓRGÃO CENTRAL DO SIPEC

Art. 15 Compete ao órgão central do Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal):

I - disponibilizar guias, manuais e materiais de apoio para orientar as unidades de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades sobre o Estágio Probatório;

II - implementar solução digital gerenciadora (AvaliaGov) do processo de avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório, como parte dos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoas da Administração Pública Federal (Sigepe AD);

III - manifestar-se sobre as propostas de oferta do PDI-EP substitutivo e equivalente;

IV - analisar e dirimir casos omissos relativos à legislação do Estágio Probatório.



SEÇÃO II - DA AUTORIDADE MÁXIMA NA UNIFEI

Art. 16 Cabe ao Reitor da UNIFEI (ou ao seu substituto legal, em caso de afastamento legal do Reitor) ou ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, por delegação de competência do Reitor (ou ao seu substituto legal, em caso de afastamento legal do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas):

- I - homologar o Estágio Probatório do docente, permitida a delegação aos dois níveis hierárquicos inferiores imediatos, com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação, salvo disposição em contrário em legislação específica;
- II - garantir os recursos e as ferramentas necessários ao desempenho das funções dos docentes em Estágio Probatório;
- III - zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas para a avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório; e
- IV - garantir a transparência de todo o processo.

SEÇÃO III - DOS SETORES DE GESTÃO DE PESSOAS NA UNIFEI

Art. 17 No âmbito do Estágio Probatório docente, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP) e a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) são responsáveis por:

- I - desenvolver programas de acolhimento e integração, que contemplem, no mínimo, a apresentação e o funcionamento da UNIFEI e de suas competências específicas;
- II - instruir as chefias imediatas sobre: gestão humanizada de equipes; acolhimento e integração; obrigatoriedade do PDI-EP; levantamento das necessidades de desenvolvimento; realização das avaliações de desempenho para fins de Estágio Probatório;
- III - incentivar as chefias imediatas a participarem de ações de desenvolvimento voltadas ao exercício da liderança, à prevenção e combate ao assédio moral e sexual no trabalho e a todas as formas de discriminação;
- IV - monitorar a participação do docente no PDI-EP;
- V - consolidar o levantamento de necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais, nos termos da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (PNDP);
- VI - promover o desenvolvimento nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação na UNIFEI;
- VII - monitorar a atualização dos registros sobre o processo de avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório;
- VIII - estabelecer procedimentos e critérios para a indicação de docentes ocupantes de cargos públicos efetivos para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED);
- IX - distribuir e divulgar os materiais elaborados pelo órgão central do Sipec sobre Estágio Probatório;
- X - informar o fluxo, os prazos e as regras de avaliação a todos os atores envolvidos;
- XI - tomar as providências necessárias para que seja publicado o Resultado Final do Estágio Probatório do docente, conforme [Capítulo V](#); e
- XII - garantir que seja registrada na solução informatizada (AvaliaGov) a motivação da reprovação do docente em Estágio Probatório.

Art. 18 A PRGP comunicará formalmente e fará os devidos encaminhamentos às instâncias cabíveis, em caso de qualquer indício de desvio da correta finalidade das avaliações e/ou do processo de Estágio Probatório (como por exemplo: misoginia; perseguição pessoal; assédio; calúnia; difamação; exposição ou constrangimento público; intolerância religiosa, étnica, racial, estética ou cultural), praticados pela CAED; pela chefia e/ou equipe de trabalho do docente em Estágio Probatório.

**SEÇÃO IV - DA CHEFIA IMEDIATA DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 19 A direção da unidade acadêmica de lotação do docente em Estágio Probatório, como sua chefia imediata, é responsável por:

- I - receber, orientar, promover o acolhimento e a integração do docente;
- II - estabelecer de forma clara e objetiva o alinhamento das atividades, das entregas e dos resultados individuais esperados do docente, formalizado por meio do Plano de Trabalho no modelo próprio da UNIFEI ([Anexo I](#)) e do Plano de Trabalho do AvaliaGov ([Seção II do Capítulo IV](#));
- III - estabelecer as metas e enviar o Plano de Trabalho do AvaliaGov, sempre em comum acordo com o docente e a equipe de trabalho, na forma e prazo definidos na [Seção II do Capítulo IV](#);
- IV - monitorar regularmente o desempenho do docente e dar retorno sobre o seu desempenho, de forma contínua e estruturada;
- V - indicar, no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), no Plano de Trabalho no modelo próprio da UNIFEI ([Anexo I](#)), no Plano de Trabalho do AvaliaGov ([Seção II do Capítulo IV](#)) e nas Fichas de Acompanhamento ([Anexo III](#)) as necessidades de desenvolvimento do e incentivar a sua participação em ações de desenvolvimento (como capacitação em liderança; prevenção e combate ao assédio moral/sexual no trabalho e todas as formas de discriminação);
- VI - participar de forma ativa de cada ciclo avaliativo do docente em Estágio Probatório, envolvendo-se em todas as etapas do processo;
- VII - observar tempestivamente os prazos dos ciclos avaliativos e dos pedidos de reconsideração para fins de Estágio Probatório;
- VIII - conduzir o processo de avaliação de forma objetiva, imparcial e inclusiva, baseando-se nos fatores previamente estabelecidos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em legislação específica, quando aplicável;
- IX - pactuar conjuntamente com o docente quais pares irão realizar a avaliação de desempenho;
- X - participar de ações de desenvolvimento voltadas ao exercício da liderança, à prevenção e combate ao assédio moral e sexual no trabalho e a todas as formas de discriminação;
- XI - pactuar com o docente a participação no PDI-EP;
- XII - acompanhar periodicamente o cumprimento da carga horária mínima do PDI-EP a ser realizada pelo docente;
- XIII - providenciar ao docente em Estágio Probatório acesso a recursos e a ferramentas que o ajude a desempenhar as suas funções, inclusive garantindo a acessibilidade; e
- XIV - comunicar à CAED qualquer fato novo ocorrido nos quatro (04) meses finais do Estágio Probatório, que possa impactar na avaliação especial/final de desempenho ([Seção VII do Capítulo IV](#)), com apresentação dos documentos comprobatórios necessários em até 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

SEÇÃO V - DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20 O docente em Estágio Probatório deverá:

- I - pactuar e cumprir, tanto o Plano de Trabalho no modelo próprio da UNIFEI ([Anexo I](#)), quanto o Plano de Trabalho do AvaliaGov ([Seção II do Capítulo IV](#)), na forma e prazos estabelecidos, conjuntamente à chefia imediata e à equipe de trabalho;
- II - desempenhar suas atribuições com ética, integridade, eficiência, iniciativa, compromisso e responsabilidade;



- III - comunicar à sua chefia imediata (direção de sua unidade acadêmica de lotação) e equipe de trabalho sobre eventuais necessidades, especialmente aquelas relacionadas às condições de trabalho e aos recursos de acessibilidade para servidores com deficiência;
- IV - conhecer e cumprir as normas e regulamentos da UNIFEI, inclusive regimentos e procedimentos de sua unidade acadêmica de lotação;
- V - cadastrar e manter atualizado o seu currículo no Currículo e Oportunidades do SOU.GOV;
- VI - buscar desenvolver as competências necessárias à consecução da excelência na atuação na UNIFEI;
- VII - inscrever-se; participar; cumprir a carga horária do PDI-EP e obter/extrair no portal da Enap os devidos certificados/comprovantes;
- VIII - observar os prazos dos ciclos avaliativos, dos pedidos de reconsideração e de recurso para fins de Estágio Probatório;
- IX - dar ciência dos resultados das avaliações para fins de Estágio Probatório;
- X - participar de forma ativa em cada ciclo avaliativo, envolvendo-se em todas as etapas do processo;
- XI - pactuar com a sua chefia imediata (direção de sua unidade acadêmica de lotação) momentos de retorno contínuo sobre o seu desempenho, inclusive com a indicação de necessidades de desenvolvimento;
- XII - demonstrar abertura ao retorno recebido durante os ciclos avaliativos, utilizando as orientações fornecidas como oportunidades de melhoria e desenvolvimento pessoal e profissional; e
- XIII - comunicar à CAED qualquer fato novo ocorrido nos quatro (04) meses finais do Estágio Probatório, que possa impactar na avaliação especial/final de desempenho ([Seção VII do Capítulo IV](#)), com apresentação dos documentos comprobatórios necessários em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ocorrência ou identificação do fato.

SEÇÃO VI - DA EQUIPE DE TRABALHO (PARES AVALIADORES) DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 21 Compete aos pares integrantes da equipe de trabalho designados a avaliar o docente em Estágio Probatório:

- I - acolher e integrar o docente em Estágio Probatório;
- II - pactuar, e acompanhar o cumprimento, tanto do Plano de Trabalho do modelo próprio da UNIFEI ([Anexo I](#)), quanto do Plano de Trabalho do AvaliaGov ([Seção II do Capítulo IV](#)), na forma e prazos estabelecidos, conjuntamente à chefia imediata e ao docente;
- III - acompanhar o desempenho do docente;
- IV - cooperar para o desenvolvimento em serviço do docente;
- V - observar tempestivamente os prazos dos ciclos avaliativos e dos pedidos de reconsideração para fins de Estágio Probatório; e
- VI - conduzir o processo de avaliação de forma objetiva, imparcial e inclusiva, baseando-se nos fatores previamente estabelecidos na Lei nº 8.112/90, e em legislação específica ([Seção I do Capítulo IV](#));
- VII - contribuir para que sejam garantidos ao servidor o atendimento de eventuais necessidades, especialmente aquelas relacionadas às condições de trabalho, principalmente recursos de acessibilidade para servidores com deficiência; e
- VIII - comunicar à CAED qualquer fato novo ocorrido nos quatro (04) meses finais do Estágio Probatório, que possa impactar na avaliação especial/final de desempenho ([Seção VII do Capítulo IV](#)), com apresentação dos documentos comprobatórios necessários em até 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento do fato.



§ 1º A quantidade de pares avaliadores, para cada docente em Estágio Probatório, é de no mínimo 03 (três), e no máximo 05 (cinco).

§ 2º Os pares avaliadores devem ser docentes estáveis no cargo efetivo, que tenham mais de 06 (seis) meses de atuação na mesma equipe do docente avaliado.

SEÇÃO VII - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (CAED)

Art. 22 A CAED deve, na esfera do Estágio Probatório docente na UNIFEI:

- I - acompanhar a conformidade do processo de avaliação dos ciclos avaliativos;
- II - decidir os recursos interpostos relativos ao resultado de cada ciclo avaliativo;
- III - zelar pelo cumprimento dos prazos dos ciclos avaliativos;
- IV - analisar e consolidar o resultado dos ciclos avaliativos;
- V - realizar, após os 03 (três) ciclos avaliativos, a avaliação especial/final de desempenho do docente;
- e
- VI - comunicar formalmente ao setor de gestão de pessoas correspondente qualquer fato novo ocorrido nos quatro (04) meses finais que possa impactar no resultado final da avaliação especial/final de desempenho ([Seção VII do Capítulo IV](#)), através da apresentação de documentos fornecidos pela chefia imediata, equipe de trabalho, ou pelo próprio docente.

§ 1º A CAED será composta por no mínimo 03 (três) membros titulares, que sejam servidores estáveis em cargo efetivo de docente, em exercício na UNIFEI, sempre em número ímpar de titulares.

§ 2º Serão designados para a CAED membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIFEI, e demais docentes a serem instituídos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (se for necessário para a composição mínima de 03 membros titulares da CAED; ou em caso de encerramento do mandato/desligamento/vacância da CPPD).

§ 3º Um dos membros titulares deverá ser designado como presidente da CAED, em conformidade com o § 7º do art. 26 da IN SGP/MGI nº 122/25, que permite a delegação pela autoridade máxima, podendo ser dada prioridade ao docente que tiver maior tempo como membro da CPPD quando da escolha da presidência da CAED.

§ 4º Cada membro (titular ou suplente) poderá permanecer até 02 (dois) anos na CAED, renovável por igual período e, em caso de vacância, a designação do novo titular ou suplente deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias.

§ 5º Cada membro titular terá o seu respectivo suplente, o qual o substituirá em suas ausências, impedimentos, afastamentos legais, ou vacância (até a designação de novo titular).

§ 6º Docentes que respondam a processo administrativo disciplinar ou que estejam cumprindo penalidades dele provenientes não poderão integrar CAED.

Art. 23. Para a apuração do resultado final do Estágio Probatório do docente, a CAED consolidará, na avaliação especial/final de desempenho do Estágio Probatório, as notas atribuídas nos três (03) ciclos avaliativos, por meio da média aritmética da nota de cada ciclo (sempre arredondando para mais).

Art. 24. A CAED incluirá a avaliação especial/final de desempenho no processo eletrônico do SIPAC, e o encaminhará para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP), a qual tomará as providências necessárias para a publicação do Resultado Final do Estágio Probatório do docente, conforme [Capítulo V](#).



Art. 25 As competências, atribuições, obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Capítulo devem ser exercidas de forma a garantir a acessibilidade, a inclusão, a diversidade e a equidade.

Art. 26 Será definido na UNIFEI, no âmbito do Estágio Probatório Docente, regimento interno que discipline a composição, competências, funcionamento e procedimentos processuais da CAED.

CAPÍTULO III - DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INICIAL (PDI-EP)

Art. 27 A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) disponibilizará Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI-EP) aos servidores públicos em Estágio Probatório, que abrangerá, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- I - organização da administração pública federal;
- II - integridade e ética no serviço público;
- III - organização do Estado Democrático de Direito no País;
- IV - políticas públicas e desenvolvimento nacional;
- V - letramento digital; e
- VI - gestão do conhecimento e da comunicação.

Parágrafo único. A UNIFEI poderá ofertar, ou indicar, em complementação ao PDI-EP, ações de capacitação ou desenvolvimento aos docentes em Estágio Probatório.

Art. 28 A Enap, ao disponibilizar o PDI-EP, deverá estabelecer o regulamento contendo, no mínimo:

- I - regras para matrícula;
- II - critérios para o aproveitamento do curso de formação específico da carreira ou do cargo;
- III - critérios para aprovação;
- IV - carga horária total; e
- V - modalidade de ensino

Parágrafo único. O PDI-EP deverá ser disponibilizado de forma inclusiva e acessível, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15).

Art. 29 As ações de desenvolvimento previstas no PDI-EP serão:

- I - realizadas durante a jornada de trabalho do docente; e
- II - consideradas como serviço, mediante pactuação do docente com a chefia imediata (direção de sua unidade acadêmica de lotação), respeitadas as necessidades do serviço.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá liberar o docente para a realização do PDI-EP durante a jornada de trabalho, considerando como ação de desenvolvimento em serviço, respeitadas as necessidades do trabalho.

Art. 30 A inscrição; participação; obtenção/extração dos certificados/comprovantes no portal da Enap; e a solicitação de aproveitamento no PDI-EP são de responsabilidade do docente em Estágio Probatório.

§ 1º Até o final do primeiro ciclo avaliativo, o docente deverá realizar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do programa.

§ 2º Na hipótese da não conclusão da carga horária prevista no § 1º:

- I - o docente deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada à sua chefia imediata (direção de sua unidade acadêmica de lotação); e



II - a chefia imediata do docente deverá levar em consideração a justificativa apresentada ao atribuir as notas relativas aos fatores responsabilidade e disciplina na avaliação do primeiro (1º) ciclo.

§ 3º Até o final do segundo (2º) ciclo avaliativo, o docente deverá realizar a carga horária remanescente do programa.

§ 4º Caso o docente não conclua a carga horária remanescente prevista nos §§ 1º e 3º:

I - deverá concluí-la em, no máximo, 90 (noventa) dias após o final do segundo (2º) ciclo, firmando Termo de Compromisso de conclusão do PDI-EP ([Anexo VI](#)) com justificativa devidamente fundamentada; e

II - a chefia imediata deverá levar em consideração a justificativa apresentada ao atribuir as notas relativas aos fatores responsabilidade e disciplina na avaliação do segundo (2º) ciclo.

§ 5º O prazo máximo de 90 (noventa) dias referido no inciso I do § 4º começará a contar a partir da reabertura, pela Enap, do acesso do docente ao programa.

§ 6º O docente em Estágio Probatório deverá apresentar o termo de que trata o inciso I do § 4º devidamente justificado e com a anuência prévia da chefia imediata, à comissão de avaliação especial de desempenho (CAED), no prazo de até 10 (dez) dias contados do término do segundo (2º) ciclo.

§ 7º No prazo de até 10 (dez) dias do recebimento do Termo de Compromisso de Conclusão do PDI-EP ([Anexo VI](#)) firmado pelo docente, a CAED deverá informar à unidade de gestão de pessoas da concessão do novo prazo para conclusão.

§ 8º A unidade de gestão de pessoas deverá acostar o referido Termo de Compromisso ao processo do docente em Estágio Probatório e solicitar à Enap a reabertura do acesso do docente ao programa.

§ 9º A Enap definirá no regulamento do PDI-EP os procedimentos para solicitação de extensão do prazo de que trata o § 4º deste artigo.

Art. 31 Caso o docente que esteja realizando o PDI-EP desista de ocupar o cargo ao qual esteja em Estágio Probatório e retorne ao cargo anteriormente ocupado, poderá continuar a realizar o programa.

Art. 32 Caso o docente que esteja realizando o PDI-EP desista de ocupar o cargo ao qual está em Estágio Probatório para assumir outro cargo, poderá aproveitar as disciplinas já cursadas no programa, conforme dispuser o regulamento do PDI-EP.

Art. 33 O certificado do PDI-EP terá validade de 05 (cinco) anos para fins de aproveitamento no Estágio Probatório em outros cargos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 34 A participação no PDI-EP não substituirá a realização de curso de formação pelo docente, quando previsto como etapa necessária para a aprovação no concurso público.

Art. 35 Cursos de capacitação ou atualização, específicos da carreira docente, a serem realizados além do PDI-EP, deverão ser registrados no Plano de Trabalho no modelo próprio da UNIFEI ([Anexo I](#)), no Plano de Trabalho do AvaliaGov ([Seção II do Capítulo IV](#)) e nas Fichas de Acompanhamento ([Anexo III](#)). Parágrafo único. Não é permitida a somatória de carga horária de cursos que não façam parte do PDI-EP, com módulos e/ou trilhas do PDI-EP, para composição da carga horária total do PDI-EP.

Art. 36 O Estágio Probatório não será homologado até que o docente comprove a conclusão do PDI-EP.

**CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO****SEÇÃO I - DOS FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 37 Nos termos do disposto na Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 12.374/25, o docente em Estágio Probatório terá seu desempenho avaliado de acordo com os seguintes fatores, sem prejuízo da contínua apuração dos demais fatores previstos na legislação da Administração Pública:

I - assiduidade (frequência e pontualidade no trabalho);

II - disciplina (cumprimento das normas, regras e procedimentos institucionais);

III - capacidade de iniciativa (proatividade, habilidade para identificar e implementar soluções e enfrentar desafios);

IV - produtividade (entrega de resultados de qualidade, dentro dos prazos e objetivos estabelecidos) e

V - responsabilidade (compromisso com as tarefas, os resultados e o uso ético dos recursos públicos).

§ 1º Para avaliação do fator Assiduidade (inciso I do caput), o docente informará seus apontamentos e registros de frequência em sistema informatizado próprio, nos prazos definidos nos calendários da UNIFEI, o qual deverá ser homologado pela direção da unidade acadêmica, e devidamente encaminhado para o setor de gestão de pessoas correspondente.

§ 2º Os fatores previstos nos incisos III (capacidade de iniciativa) e IV (produtividade) serão avaliados por meio dos Relatórios e Fichas de Acompanhamento de cada ciclo avaliativo ([Seção III do Capítulo IV](#)).

§ 3º Para os itens previstos nos incisos II (disciplina) e V (responsabilidade), o docente avaliado deverá apresentar, em cada ciclo avaliativo ([Seção III do Capítulo IV](#)) documento comprobatório de que não há registros de penalidades vigentes, ou procedimentos acusatórios em andamento em nome do docente (Nada Consta), emitido pela Unidade Setorial Correcional (USC) e Comissão de ética (CoE) da UNIFEI.

Art. 38 Além dos fatores previstos no artigo 37, o docente em Estágio Probatório será também avaliado nos seguintes fatores específicos do Magistério do Ensino Superior (conforme Lei nº 12.772/2012 - Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Federal):

I - adaptação do docente ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo;

II - cumprimento dos deveres e obrigações do docente, com estrita observância da ética profissional;

III - análise dos relatórios que documentam as atividades científico-acadêmicas e administrativas programadas no Plano de Trabalho ([Seção II do Capítulo IV](#)) da unidade acadêmica de exercício e apresentadas pelo docente em cada etapa de avaliação;

IV - participar das ações desenvolvidas no âmbito da UNIFEI, que visem a integração e recepção dos docentes em Estágio Probatório;

V - avaliação pelos discentes.

§ 1º Os fatores previstos nos incisos I, III e IV do caput deste artigo serão avaliados por meio dos Relatórios e Fichas de Acompanhamento de cada ciclo avaliativo ([Seção III do Capítulo IV](#)).

§ 2º Para o inciso II, o docente avaliado deverá apresentar, em cada ciclo avaliativo ([Seção III do Capítulo IV](#)) documento comprobatório de que não há registros de penalidades vigentes, ou procedimentos acusatórios em andamento em nome do docente (Nada Consta), emitido pela Unidade Setorial Correcional (USC) e Comissão de ética (CoE) da UNIFEI.

§ 3º O item previsto no inciso V do caput será avaliado por meio da apresentação do Resultado Analítico da Avaliação da Docência por Turma, emitido pelo docente no sistema de gestão oficial da universidade referente ao período de avaliação e pela nota da Comissão Própria de Avaliação (CPA).



Art. 39 Por todos os avaliadores, a pontuação nos fatores previstos nesta Seção deverá ser atribuída em número inteiro.

Art. 40 Os descritores correspondentes aos fatores previstos nesta Seção estão detalhados no [Anexo VII](#).

Art. 41 Serão atribuídos os conceitos descritos no [Anexo VIII](#) a cada ciclo avaliativo e à avaliação especial/final de desempenho (consolidação dos resultados dos 03 ciclos avaliativos), de acordo com as respectivas notas, para fins de publicação do Resultado Final do Estágio Probatório.

Art. 42 Para a avaliação dos docentes com deficiência, os avaliadores deverão considerar os descritores de cada fator avaliativo, observando as suas necessidades específicas.

Art. 43 Para fins de transparência, melhor compreensão do desempenho, retorno contínuo e oportunidade de melhoria do docente, para cada nota atribuída aos fatores, os avaliadores deverão apresentar justificativa.

Art. 44 A avaliação dos fatores de que trata este Capítulo será realizada pela chefia imediata, pelo próprio docente e pelos pares integrantes da equipe de trabalho, desde que sejam docentes estáveis e tenham mais de 06 (seis) meses de atuação na mesma equipe do docente avaliado.

SEÇÃO II - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 45 O Plano de Trabalho no modelo próprio da UNIFEI ([Anexo I](#)) deverá ser pactuado entre o docente, a chefia imediata, e a equipe de trabalho, ser devidamente assinado no SIPAC, com inclusão obrigatória no processo do Estágio Probatório até o final do 2º mês de efetivo exercício.

Art. 46 Após serem firmadas as metas, planejamento e Plano de Trabalho no modelo próprio da UNIFEI ([Anexo I](#)), até o final do 3º mês de efetivo exercício do docente, deve ser preenchido o Plano de Trabalho do AvaliaGov (conforme Manuais disponibilizados no Portal do Servidor, e em consonância com o Plano de Trabalho no modelo próprio da UNIFEI), seja pelo próprio docente, pela chefia imediata, ou pelo líder da equipe de trabalho.

§ 1º Sempre que houver alteração, aprimoramento ou inclusão de novas informações no Plano de Trabalho de AvaliaGov, deverá também ser atualizado o Plano de Trabalho no modelo próprio da UNIFEI ([Anexo I](#));

§ 2º Para que o Plano de Trabalho do AvaliaGov seja validado e considerado vigente, é obrigatório que após o seu preenchimento, o docente em Estágio Probatório proceda com a Confirmação de Ciência de Metas, conforme Manual do AvaliaGov disponibilizado no Portal do Servidor.

§ 3º As metas incluídas no Plano de Trabalho do AvaliaGov podem ser editadas ou excluídas, seja pelo docente em Estágio Probatório, pela chefia imediata ou líder da equipe de trabalho, desde que todas as partes estejam em comum acordo.

§ 4º Após preenchimento e validação no AvaliaGov, uma versão não editável (arquivo PDF) do Plano de Trabalho do AvaliaGov deverá ser incluída no processo do Estágio Probatório.

**SEÇÃO III - DOS CICLOS AVALIATIVOS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 47 Durante o Estágio Probatório, o docente deverá apresentar Relatório Parcial ([Anexo II](#)), devidamente preenchido, cadastrado e assinado no SIPAC, nos seguintes prazos:

I - no 10º mês do Estágio Probatório (1º Relatório Parcial), com as atividades desenvolvidas no período, acompanhado dos documentos comprobatórios;

II - no 22º mês do Estágio Probatório (2º Relatório Parcial), com as atividades desenvolvidas no período, acompanhado dos documentos comprobatórios;

III - no 30º mês do Estágio Probatório (3º Relatório Parcial) e o Relatório Final Conclusivo ([Anexo V](#)), constando do Plano de Trabalho Inicial e das possíveis alterações ocorridas, bem como de todas as atividades desenvolvidas desde a entrada em efetivo exercício no cargo, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Art. 48 A avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório será composta por 03 (três) ciclos avaliativos, a serem realizados, respectivamente:

I - aos 12 (doze) meses do início do efetivo exercício no cargo (1º ciclo);

II - aos 24 (vinte e quatro) meses do início do efetivo exercício no cargo (2º ciclo); e

III - aos 32 (trinta e dois) meses do início do efetivo exercício no cargo (3º ciclo).

Parágrafo único. Antes de serem realizadas as avaliações de cada ciclo, a unidade acadêmica deverá verificar com o setor de gestão de pessoas se, no período correspondente ao ciclo avaliativo, o docente teve licença ou afastamento que suspenda o Estágio Probatório ([Capítulo VII](#)).

Art. 49 O resultado de cada ciclo avaliativo terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, observadas as seguintes proporções:

I - 60% (sessenta por cento), para os conceitos atribuídos pela chefia imediata (direção da unidade acadêmica de lotação do docente);

II - 25% (vinte e cinco por cento), para os conceitos atribuídos pelos pares (equipe de trabalho); e

III - 15% (quinze por cento), para os conceitos atribuídos pelo próprio docente (autoavaliação).

Art. 50 Ao final de cada ciclo avaliativo, respeitando as proporções previstas no art. 49, a avaliação da chefia imediata, da equipe de trabalho, e a autoavaliação, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias, indicando como resultado do respectivo ciclo avaliativo:

I - Aprovado no ciclo avaliativo, caso o docente tenha obtida nota consolidada no ciclo avaliativo igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, e tenha cumprido integralmente a carga horária do PDI-EP correspondente àquele ciclo avaliativo;

II - Aprovado no ciclo avaliativo condicionalmente ao cumprimento do PDI-EP, caso o docente tenha obtida nota consolidada no ciclo avaliativo igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, mas não tenha cumprido integralmente a carga horária do PDI-EP correspondente àquele ciclo avaliativo;

III - Reprovado no ciclo avaliativo, caso o docente não tenha obtido nota consolidada no ciclo avaliativo igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.

§ 1º O docente deverá confirmar a ciência do resultado da avaliação em cada ciclo avaliativo, no prazo de até 07 (sete) dias contados da disponibilização do resultado no AvaliaGov, sendo automaticamente considerado ciente após este prazo.



§ 2º A ciência do docente do resultado da avaliação em cada ciclo avaliativo é condição obrigatória para a apresentação do pedido de reconsideração e do recurso.

§ 3º Todos os prazos relativos à reconsideração ([Seção IV deste Capítulo](#)) e recurso do resultado em cada ciclo avaliativo ([Seção V deste Capítulo](#)) terão início a partir da confirmação da ciência do resultado da avaliação.

Art. 51 O docente que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade acadêmica durante todo o ciclo avaliativo será avaliado pelos responsáveis na unidade em que tenha permanecido por mais tempo.

Parágrafo único. Na hipótese do docente ter permanecido o mesmo tempo em diferentes unidades acadêmicas, ele será avaliado pelos responsáveis na unidade em que se encontrar no momento do encerramento do ciclo avaliativo.

Art. 52 Caso no momento da realização da avaliação de ciclo avaliativo, a chefia imediata do docente esteja ausente em decorrência de licença ou afastamento, a autoridade substituta deverá realizar a avaliação.

Parágrafo único. Se ambas as autoridades do caput estiverem em licença ou afastamento, a avaliação deverá ser feita pela autoridade imediatamente superior.

Art. 53 A nota de avaliação da equipe de trabalho (pares avaliadores) será calculada com base na média aritmética das notas dadas por cada par, sendo que a nota fracionada deverá ser arredondada para mais.

Art. 54 Em cada ciclo avaliativo, qualquer dos avaliadores poderá indicar ação ou capacitação para desenvolvimento complementar do docente, devidamente registrado no Plano de Trabalho no modelo próprio da UNIFEI ([Anexo I](#)), no Plano de Trabalho do AvaliaGov ([Seção II do Capítulo IV](#)) e nas Fichas de Acompanhamento ([Anexo III](#)).

Art. 55 Para o docente que obtiver resultado Reprovado em qualquer ciclo avaliativo (Conceito Inadequado ou Insuficiente previstos no Anexo VIII), deverá ser firmado plano de ação para melhoria de desempenho no Estágio Probatório, o qual deverá ser elaborado conjuntamente entre o docente avaliado, sua chefia imediata (direção da unidade acadêmica de lotação) e a equipe de trabalho (pares avaliadores).

Parágrafo único. O plano de ação deverá ser elaborado em até 30 (trinta) dias do resultado da avaliação de cada ciclo avaliativo.

Art. 56 Em caso de cessão/requisição de docente durante o Estágio Probatório, a chefia imediata e a equipe de trabalho (pares avaliadores) deverão seguir os manuais específicos de avaliação de servidor cedido/requisitado, para realização das avaliações no AvaliaGov.

**SEÇÃO IV - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EM CICLO AVALIATIVO**

Art. 57 A cada ciclo avaliativo, o docente em Estágio Probatório que obtiver resultado Reprovado no ciclo avaliativo ou Aprovado no ciclo avaliativo condicionalmente ao cumprimento do PDI-EP (art. 45), poderá apresentar pedido de reconsideração devidamente justificado, à sua chefia imediata e à sua equipe de trabalho (pares avaliadores), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do resultado da sua avaliação.

§ 1º Será considerado inválido o pedido de reconsideração enviado pelo docente fora do prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º O pedido de reconsideração deverá conter as razões/justificativas relativas a cada nota ou fator avaliativo objeto de contestação, e dos eventuais documentos comprobatórios.

Art. 58 A chefia imediata e os integrantes da equipe de trabalho (pares avaliadores) apreciarão, no prazo de até 30 (trinta) dias, o pedido de reconsideração de suas respectivas avaliações.

Art. 59 Em caso de indeferimento do pedido de reconsideração, serão mantidos: nota, conceito e resultado no ciclo avaliativo obtido pelo docente avaliado.

Art. 60 Se o resultado inicial no ciclo avaliativo obtido pelo docente tiver sido de Aprovado no ciclo avaliativo condicionalmente ao cumprimento do PDI-EP, a análise do pedido de reconsideração deverá ser de:

- I - Aprovado no ciclo avaliativo, com aumento da nota consolidada, e comprovação pelo docente do cumprimento da carga horária do PDI-EP para o respectivo ciclo avaliativo; ou
- II - Aprovado no ciclo avaliativo condicionalmente ao cumprimento do PDI-EP, com aumento da nota consolidada, porém sem comprovação da conclusão do PDI-EP no pedido de reconsideração; ou
- III - Manutenção do resultado (Aprovado no ciclo avaliativo condicionalmente ao cumprimento do PDI-EP) e da nota inicial recebida pelo docente.

Art. 61 Se o resultado inicial no ciclo avaliativo obtido pelo docente em Estágio Probatório tiver sido de Reprovado, a análise do pedido de reconsideração deverá ser de:

- I - Aprovado, caso a nova nota (após análise do pedido de reconsideração) no ciclo avaliativo passe a ser igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, e seja comprovado pelo docente o cumprimento da carga horária do PDI-EP para o respectivo ciclo avaliativo; ou
- II - Aprovado condicionalmente ao cumprimento do PDI-EP, caso a nova nota (após análise do pedido de reconsideração) no ciclo avaliativo passe a ser igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, mas não seja comprovado pelo docente o cumprimento da carga horária do PDI-EP para o respectivo ciclo avaliativo; ou
- III - Manutenção do resultado inicial (Reprovado) e da nota inicial recebida pelo docente.

SEÇÃO V - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM CICLO AVALIATIVO

Art. 62 Em cada ciclo avaliativo, o docente em Estágio Probatório que obtiver resultado do pedido de reconsideração de Reprovado ou Aprovado condicionalmente ao cumprimento do PDI-EP, poderá apresentar recurso à CAED, devidamente justificado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado do pedido de reconsideração.



§ 1º Será considerado inválido o recurso enviado pelo docente fora do prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º O recurso deverá conter as razões/justificativas relativas a cada nota ou fator avaliativo objeto de contestação, e dos eventuais documentos comprobatórios.

Art. 63 A contar do recebimento do recurso interposto pelo docente, a CAED terá até 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento para análise e decisão final quanto ao recurso.

Art. 64 Para a decisão final quanto ao recurso, a CAED deverá fundamentar a análise e considerar: a análise dos registros (processo eletrônico do SIPAC e AvaliaGov) de acompanhamento do desempenho do docente; os resultados das avaliações de desempenho durante o Estágio Probatório, os pedidos de reconsideração e sua decisão final; o recurso interposto pelo docente.

Parágrafo único. A CAED poderá, durante o período destinado ao julgamento do recurso, solicitar esclarecimentos a respeito das informações constantes no processo eletrônico à chefia imediata do docente (direção da unidade acadêmica de lotação do docente); ao próprio docente; aos integrantes da equipe de trabalho (pares avaliadores); ou ao setor de gestão de pessoas correspondente (PRGP ou CGP).

Art. 65 Em caso de indeferimento do pedido de recurso, serão mantidos: nota, conceito e resultado no ciclo avaliativo obtido pelo docente avaliado, após reconsideração ([Seção IV deste Capítulo](#)).

Art. 66 Caso o resultado final da análise do pedido de reconsideração em ciclo avaliativo ([Seção IV deste Capítulo](#)) tiver sido de Aprovado em ciclo avaliativo condicionalmente ao cumprimento do PDI-EP, a decisão final da CAED quanto ao recurso interposto pelo docente deverá ser de:

I - Aprovado no ciclo avaliativo, com aumento da nota consolidada após recurso (atribuída pela CAED durante análise do recurso), e comprovação pelo docente do cumprimento da carga horária do PDI-EP no recurso; ou

II - Aprovado no ciclo avaliativo condicionalmente ao cumprimento do PDI-EP, com aumento da nota consolidada após recurso (atribuída pela CAED durante análise do recurso), porém sem comprovação pelo docente do cumprimento da carga horária do PDI-EP durante o recurso; ou

III - Manutenção do resultado no ciclo avaliativo (Aprovado condicionalmente ao cumprimento do PDI-EP) e da nota final da análise do pedido de reconsideração.

Art. 67 Caso o resultado final da análise do pedido de reconsideração em ciclo avaliativo ([Seção IV deste Capítulo](#)) tiver sido de Reprovado no ciclo avaliativo, a decisão final da CAED quanto ao recurso interposto pelo docente deverá ser de:

I - Aprovado no ciclo avaliativo, com aumento da nota consolidada após recurso (atribuída pela CAED durante análise do recurso), e comprovação pelo docente do cumprimento da carga horária do PDI-EP no recurso;

II - Aprovado no ciclo avaliativo condicionalmente ao cumprimento do PDI-EP, com aumento da nota consolidada após recurso (atribuída pela CAED durante análise do recurso), porém sem comprovação pelo docente do cumprimento da carga horária do PDI-EP durante o recurso; ou

III - Manutenção do resultado (Reprovado no ciclo avaliativo) e da nota final da análise do pedido de reconsideração.



Art. 68 Da decisão final da CAED quanto ao recurso interposto pelo docente, contra resultado de análise de pedido de reconsideração em ciclo avaliativo, não caberá novo pedido de reconsideração, nem novo recurso.

SEÇÃO VI - DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE ACADÊMICA QUANTO AO RESULTADO FINAL DE CADA CICLO AVALIATIVO

Art. 69 A Assembleia da unidade acadêmica de lotação do docente deverá apreciar o Resultado Final de cada ciclo avaliativo, emitir Decisão Administrativa após apreciação, e tomar as providências para sua publicação no BIS.

Parágrafo único. Caso o processo esteja em fase de reconsideração ou recurso contra resultado de ciclo avaliativo (Seções IV e V deste Capítulo), a unidade acadêmica deverá aguardar a conclusão da etapa de reconsideração ou recurso de ciclo avaliativo, para apreciação da Assembleia do instituto.

Art. 70 Caso a decisão administrativa da unidade acadêmica seja contrária à nota, conceito, ou resultado final (após reconsideração ou recurso) de ciclo avaliativo, o processo seguirá para as instâncias superiores cabíveis previstas nos Regimentos da UNIFEI, sempre através do setor de gestão de pessoas correspondente.

SEÇÃO VII - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL/FINAL DE DESEMPENHO EMITIDA PELA CAED (APÓS OS 03 CICLOS AVALIATIVOS)

Art. 71 Após a conclusão dos 03 ciclos avaliativos, a CAED consolidará, na avaliação especial/final de desempenho do docente, as notas atribuídas nos 03 (três) ciclos avaliativos, por meio da média aritmética da nota final de cada ciclo.

§ 1º Na hipótese de a média aritmética das notas de que trata o caput deste artigo, resultar em número fracionado, o mesmo deverá ser arredondado para cima.

§ 2º Será considerado aprovado no Estágio Probatório o docente que obtiver nota final consolidada igual ou superior a 80 (oitenta) pontos e que obtiver o certificado de conclusão do PDI-EP ([Capítulo III](#)).

§ 3º Na avaliação especial/final de desempenho do docente, a CAED atribuirá os conceitos descritos no [Anexo VIII](#), de acordo com as respectivas notas.

Art. 72 Após apuração de todo o processo avaliativo, a CAED emitirá a avaliação especial/final de desempenho do docente, que deverá ser de:

- I - Aprovado, se a nota (média) consolidada dos 03 ciclos avaliativos for igual ou superior a 80 pontos; e tiver sido cumprido o PDI-EP pelo docente; ou
- II - Aprovado condicionalmente ao cumprimento do PDI-EP, se a nota (média) consolidada dos 03 ciclos avaliativos for igual ou superior a 80 pontos; e não tiver sido cumprido o PDI-EP pelo docente;
- III - Reprovado, se a nota (média) consolidada dos 03 ciclos avaliativos for inferior a 80 pontos; e não tiver sido cumprido o PDI-EP pelo docente.

Art. 73 A CAED realizará seus registros internos próprios, e encaminhará o processo eletrônico do SIPAC para a DDP/PRGP, após inclusão:

- I - da versão não editável (pdf) da avaliação especial/final de desempenho (realizada no AvaliaGov); e
- II - da Consolidação de Avaliação de Estágio Probatório Docente ([Anexo IX](#)).

**CAPÍTULO V - DO RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E SUA PUBLICAÇÃO**

Art. 74 Após recebimento do processo eletrônico no SIPAC, com a avaliação especial/final de desempenho emitida pela CAED, a DDP/PRGP:

- I - realizará a análise dos documentos constantes no processo e, caso exista alguma inconformidade, encaminhará o processo para a CAED para ajustes; e
- II - comunicará o Resultado Final (Aprovado ou Reprovado) ao docente e à sua unidade acadêmica de lotação.

Art. 75 Caso o docente tenha obtido Resultado Final de Aprovado no Estágio Probatório, a DDP/PRGP tomará as providências necessárias para publicação no DOU da portaria de homologação do Estágio Probatório.

§ 1º A homologação do Estágio Probatório do docente será publicada no Diário Oficial da União (DOU), pela autoridade máxima da UNIFEI ([Seção II do Capítulo II](#)), no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do término do período de cumprimento do Estágio Probatório.

§ 2º Na hipótese do docente em ter atingido o conceito excepcional no resultado final da avaliação especial/final de desempenho, constará o referido conceito em destaque na publicação da homologação de que trata o art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025, para fins de reconhecimento e valorização.

Art. 76 Se o Resultado Final tenha sido de Reprovado, a DDP/PRGP orientará o docente com relação ao direito de contraditório e ampla defesa, bem como da possibilidade de interposição de recurso (devidamente justificado e fundamentado) contra o Resultado Final de reprovação.

§ 1º Sendo interposto recurso pelo docente, este será incluído pela DDP/PRGP no processo do Estágio Probatório, o qual será encaminhado para apreciação e deliberação do CEPEAd.

§ 2º Após apreciação do processo, e deliberação quanto ao recurso interposto pelo docente, o CEPEAd emitirá decisão do Resultado Final no Estágio Probatório após recurso, que poderá ser de:

- I - Aprovado, com devolução do processo à DDP/PRGP, para providências de emissão e publicação no DOU da portaria de homologação do Estágio Probatório; ou
- II - Reprovado, com devolução do processo à DDP/PRGP, para providências de emissão e publicação no DOU da portaria de exoneração de ofício do docente (conforme Lei 8.112/90, art. 34, inciso I).

§ 3º Da decisão do CEPEAd do Resultado Final no Estágio Probatório após recurso, não caberá pedido de reconsideração ou novo recurso no âmbito administrativo.

Art. 77 A aprovação no Estágio Probatório, bem como sua homologação e publicação no DOU, são condições indispensáveis para que o docente adquira estabilidade no cargo e no serviço público.

Art. 78 Após publicação da portaria de homologação, ou da exoneração de ofício, a DDP/PRGP incluirá todos os documentos do Estágio Probatório no Assentamento Funcional Digital (AFD), e nos registros funcionais do docente.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E REQUISIÇÃO DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 79 O docente em Estágio Probatório poderá ser cedido ou requisitado para outro órgão ou entidade, observado o disposto no art. 20, § 3º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou em legislação específica.



§ 1º O docente requisitado com fundamento no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, não terá seu Estágio Probatório suspenso enquanto durar a requisição.

§ 2º Ato conjunto das autoridades máximas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Casa Civil da Presidência da República poderá estabelecer as hipóteses em que será vedada a requisição de servidores de cargos ou carreiras específicas durante o Estágio Probatório.

CAPÍTULO VII - DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS DA LEI Nº 8.112/90 QUE SUSPENDEM O ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 80 No [Anexo X](#) estão indicados os casos de licenças e afastamentos expressos na Lei nº 8.112/90 que suspendem o Estágio Probatório.

Parágrafo único. Em caso de licença ou afastamento que suspenda o Estágio Probatório, todos os prazos são interrompidos, sendo restabelecidos na data de retorno do docente ao trabalho.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81 Estão sujeitos às determinações do Decreto nº 12.374/25 todos os docentes de cargo efetivo, que tenham iniciado efetivo exercício na UNIFEI a partir de 07/02/25 (data de publicação do Decreto no DOU).

Art. 82 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, o qual poderá recorrer à Rede de Colaboração do Sipec e/ou às instâncias superiores cabíveis da UNIFEI para deliberação/decisão.

Art. 83 Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Norma de Estágio Probatório para Servidor Docente da UNIFEI (última revisão aprovada pela 225ª Resolução do CEPEAd - 35ª Reunião Ordinária, de 11/12/13).

Art. 84 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CEPEAd, e sua respectiva publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS), sendo necessária sua atualização sempre que houver mudança na legislação de Estágio Probatório, ou aprimoramento dos instrumentos de avaliação.

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Estágio Probatório do Servidor Docente
PLANO DE TRABALHO

Este formulário deve ser preenchido pelo docente, com anuência e orientação da chefia imediata (direção da unidade acadêmica) e de sua equipe de trabalho (pares avaliadores), e tem a finalidade de orientá-lo para as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio probatório. NÃO DEIXE NENHUM CAMPO EM BRANCO NEM ALTERE A ESTRUTURA DO FORMULÁRIO. SE FOR O CASO, ESCREVA NADA A REFERIR.

Este Plano de Trabalho deverá ser encaminhado pelo SIPAC à chefia imediata e equipe de trabalho, no processo eletrônico do Estágio Probatório, até o final do segundo (2º) mês de efetivo exercício do docente.

Orientação: Cadastrar o Plano de Trabalho no SIPAC, para ser assinado pelo docente avaliado, pela chefia imediata, e pelos membros da equipe de trabalho (pares avaliadores).

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE			
Nome:			
Matrícula SIAPE:		e-mail:	
Classe:		Nível:	
Unidade Acadêmica:			
Chefia imediata:			
Fone para contato:			
Período do Estágio Probatório do docente:	Início (entrada em efetivo exercício):	Término:	

Relacione as atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio probatório:

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES
1 ATIVIDADES DE ENSINO
1.1 Objetivos de ENSINO DE GRADUAÇÃO, explicitando as contribuições esperadas no aperfeiçoamento do ensino neste nível:
1.2 Objetivos de ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO, explicitando as implicações nos programas de Pós-Graduação nos quais o Docente estiver inserido, como Especialização, Mestrado e Doutorado:
1.3 Objetivos visando à orientação de alunos nas disciplinas da graduação (plantão de tira-dúvidas):



2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA

2.1 Objetivos visando à publicação de livros e capítulos de livros:

2.2 Objetivos visando à publicação de artigos:

2.3 Objetivos visando à apresentação de trabalhos ou resumos em eventos científicos ou artístico-culturais:

3 ATIVIDADES DE EXTENSÃO

3.1 Objetivos visando ao desempenho referente a desenvolvimento de projetos de extensão:

3.2 Objetivos visando ao desempenho em extensão referente a cursos:

3.3 Objetivos visando ao desempenho em extensão referente a eventos:

4 ATIVIDADES DE PESQUISA

4.1 Objetivos visando à coordenação e/ou colaboração em grupo de pesquisa:

4.2 Objetivos visando à produção intelectual referente ao desenvolvimento de projetos de pesquisa:

4.3 Objetivos visando à orientação de alunos de Iniciação Científica, Mestrado e/ou Doutorado:

5 OUTRAS ATIVIDADES

5.1 Objetivos visando à contribuição administrativa, participação em comissões temporárias ou permanentes e outras que não pertençam aos itens anteriores:

5.2 Obtenção de títulos, cursos, estágios e prêmios durante o estágio probatório:



DATA DA ENTREGA DESTE PLANO DE TRABALHO:	
ASSINATURAS	
Chefia imediata:	NOME:
Líder da equipe de trabalho:	NOME:
2º Membro da equipe de trabalho:	NOME:
3º Membro da equipe de trabalho:	NOME:
Docente avaliado:	NOME:

OBSERVAÇÕES:	
RESPONSÁVEL PELAS OBSERVAÇÕES:	
NOME:	
DATA DA REALIZAÇÃO DAS OBSERVAÇÕES:	

ANEXO II - RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DOCENTES****ESTÁGIO PROBATÓRIO**

DADOS DO DOCENTE
NOME:
MATRÍCULA SIAPE:
CLASSE:
NÍVEL:
UNIDADE ACADÊMICA:
PERÍODO AVALIADO
____/____/____ a ____/____/____

Observação: Os espaços que não forem utilizados devem ser tracejados.

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DOCENTE**ESTÁGIO PROBATÓRIO****GRUPO I: ATIVIDADES DE ENSINO**

Inclua neste grupo: ensino de graduação, de pós-graduação, supervisão de estágio em campo e/ou orientação acadêmica de plantão de tira-dúvidas (orientação de alunos sobre o currículo do curso e sobre a inscrição semestral em disciplinas).



1.1 Ensino de Graduação

Disciplinas Lecionadas					
Período	Código	Natureza*	Carga Horária	Turmas	Nº de Alunos
Total					

* Teórica ou Prática.

1.2 Ensino de Pós-graduação

Disciplinas Lecionadas					
Período	Código	Curso*	Nº de Créditos	Carga Horária	Nº de Alunos
Total					

* Especialização, Mestrado ou Doutorado.

1.3 Orientação de alunos (plantão de tira-dúvidas e preparação de aulas)

Descrição	
Carga Horária Semanal	Curso

GRUPO II: PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Inclua neste grupo: publicação de livros e/ou capítulos de livros (tradução e reedição), publicação de artigos e apresentação de trabalhos ou resumos em eventos científicos ou artístico-culturais.

2.1 Publicação de livros e/ou capítulos de livros (tradução e reedição)

Descrição			
Período	Tipo*	Referência conforme ABNT 6023	Indexação/ circulação **

* 1- Livro, 2- Capítulo de livro

** Local, Nacional ou Internacional



2.2 Publicação de artigos

Período	Referência conforme ABNT 6023	Indexação/ circulação *

* Local, Nacional ou Internacional

2.3 Apresentação de trabalhos ou resumos em eventos científicos ou artístico-culturais

Descrição				
Período	Evento	Tipo de participação*	Título**	Abrangência ***

* Coordenador, conferencista, expositor de comunicação, integrante de comissão, integrante/debatedor de mesa-redonda, minicurso, oficina etc.

** No caso, palestra/conferência, mesa-redonda, Grupo de Trabalho (GT).

*** 1- Local, 2- Regional, 3- Nacional, 4- Internacional.

GRUPO III: ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Inclua neste grupo: projeto de extensão, orientação de bolsista de extensão, consultoria de projetos de extensão, atividades diversas de prestação de serviços, como: assessoria, consultoria, treinamento ou outras atividades decorrentes de convênios.

3.1 Desempenho referente ao desenvolvimento de projeto de extensão

Descrição		
Período	Tipo de atividade	Título*

* No caso de projeto e/ou treinamento.

3.2 Desempenho em extensão no que se refere a cursos

Descrição		
Período	Curso	Carga horária ministrada
Total		



3.3 Desempenho em extensão no que se refere a eventos (participação em exposição, congresso, simpósio, encontro, seminário, mesa-redonda e outros eventos)

Descrição				
Período	Evento	Tipo de participação*	Título**	Abrangência***

* Coordenador, conferencista, expositor de comunicação, integrante de comissão, integrante/debatedor de mesa-redonda, minicurso, oficina etc.

** No caso, palestra/conferência, mesa-redonda, Grupo de Trabalho (GT).

*** 1- Local, 2- Regional, 3- Nacional, 4- Internacional.

GRUPO IV: ATIVIDADES DE PESQUISA

Inclua neste grupo: orientação de bolsista de iniciação científica, trabalho de final de graduação, monografia de final de curso lato sensu (especialização), orientação de dissertação de mestrado e de tese de doutorado, projeto de pesquisa, consultoria de projeto registrado na pró-reitoria correspondente, produção científica, participação em conselho editorial, patente registrada.

4.1 Coordenação ou colaboração em grupo de pesquisa

Descrição		
Período	Grupo de Pesquisa	Tipo de participação

4.2 Produção científica referente ao desenvolvimento de Projeto de Pesquisa

Descrição		
Período	Título do projeto	Tipo de participação*

* Coordenador, Colaborador, Orientador ou Coorientador

4.3 Orientação ou coorientação de alunos (trabalho de pesquisa)

Descrição		
Período	Natureza*	Nome do orientando e título do trabalho

* Iniciação científica, trabalho de final de curso, monografia, dissertação, tese.



GRUPO V: OUTRAS ATIVIDADES

Inclua neste grupo: funções administrativas; participação em bancas, comissões examinadoras, colegiados e conselhos; obtenção de títulos e prêmios; cursos e estágios realizados.

5.1 Contribuição administrativa, participação em comissões temporárias ou outras que não pertençam aos demais grupos

Descrição	
Período de exercício	Função (Coordenador, Diretor, Pró-reitor, Assessor, Chefias diversas)

5.2 Participação em banca ou comissão examinadora de concurso, trabalho final de graduação, monografia final de pós-graduação, mestrado e doutorado

Descrição		
Período	Banca ou comissão Examinadora	Nível

5.3 Participação em colegiado, comissão ou conselho oficial da UNIFEI e representação junto a outros órgãos externos

Descrição		
Período	Colegiado, comissão ou conselho ou representação em outro órgão externo	Nº de reuniões no semestre
Total		

5.4 Obtenção de títulos, cursos realizados, estágios realizados e prêmios recebidos durante o estágio probatório

Descrição		
Período	Natureza*	Título

* 1- Título obtido, 2- Curso realizado, 3- Estágio realizado, 4- Prêmio recebido



_____, ____ de _____ 20____.

Assinatura eletrônica (SIPAC) do Docente em estágio probatório

ANEXO III - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Estágio Probatório do Servidor Docente

Ficha de Acompanhamento (avaliação)

Este formulário deve ser preenchido pela chefia imediata e equipe de trabalho, e tem a finalidade de acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo docente durante os 03 (três) ciclos do estágio probatório, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

NÃO DEIXE NENHUM CAMPO EM BRANCO. SE FOR O CASO, ESCREVA NADA A REFERIR.

NÃO ALTERE OS CAMPOS DO FORMULÁRIO.

Esta ficha de acompanhamento faz parte do processo final de homologação do estágio probatório.

Identificação do docente em estágio probatório			
Nome:			
Matrícula SIAPE:		e-mail:	
Unidade Acadêmica:			
Data de entrada em exercício:			
Acompanhamento (Períodos)	() 1º Ciclo (12 meses)	() 2º Ciclo (24 meses)	() 3º Ciclo (32 meses)
Identificação do Líder da equipe de trabalho			
Nome:			
Matrícula SIAPE:			
Fone para contato:		e-mail:	

Considere os critérios abaixo para refletir sobre o desempenho, observando com cuidado a descrição de cada item e verificando que um deles indica um nível de desempenho ótimo, outro indica um desempenho regular e por fim, um outro apresenta um nível de desempenho ruim que requer melhorias imediatas.



1 - Assiduidade: Frequência ao trabalho.
☐ Não falta sem justificativa. ☐ Ocasionalmente, falta sem justificativa. ☐ Falta frequentemente sem justificativa.
2 - Disciplina: Maneira pela qual segue as normas disciplinares da instituição e demais orientações e instruções dos superiores.
☐ Preocupa-se constantemente em agir de acordo com as normas disciplinares estabelecidas, buscando conhecê-las e compreendê-las. ☐ Aceita com naturalidade as orientações, mas às vezes é necessário verificar se cumpriu com exatidão as instruções recebidas. ☐ Não gosta de receber ordens e demonstra descaso com relação às normas da instituição.
3 - Iniciativa: Capacidade de atuar alcançando os resultados esperados.
☐ Desenvolve-se com habilidade diante das situações rotineiras e encaminha, correta e adequadamente, os assuntos quando estes fogem à sua alçada decisória. ☐ Busca orientação para solucionar os problemas e dúvidas do dia a dia e resolver situações embaraçosas que surjam. No entanto, não costuma investir em situações novas sem que seja solicitado. ☐ Omite-se em tomar medidas diante dos problemas que lhe surjam.
4 - Produtividade: entrega de resultados de qualidade, dentro dos prazos e objetivos estabelecidos.
☐ Apresenta excelentes resultados no trabalho, considerando o volume e a qualidade das atividades realizadas nas dimensões de ensino, pesquisa ou extensão. ☐ Realiza todas as atividades que lhe foram planejadas, porém algumas ainda necessitam de mais tempo e dedicação para que se atinja um nível maior de qualidade. ☐ Não realiza todas as atividades que lhe foram planejadas.
5 - Responsabilidade: Maneira pela qual desempenha suas funções, inspirando confiança quando assume e desenvolve seu trabalho.
☐ é fiel aos seus compromissos, cumpre a legislação vigente e assume as obrigações do seu trabalho. ☐ Conhece suas responsabilidades, porém, por vezes, precisa ser lembrado pela chefia das tarefas que lhe foram confiadas. ☐ O professor não cumpre suas responsabilidades, mesmo sob supervisão.

Considere o PLANO DE TRABALHO e avalie o desenvolvimento das atividades do docente em relação a cada objetivo estabelecido. Considere a qualidade e a quantidade do que foi feito, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos, se for o caso. Em seguida, reflita sobre o que tem ajudado e o que tem dificultado na trajetória do mesmo e explicita.



6 - Consecução de objetivos de trabalho (atividades realizadas)
6.1 - Descreva a atuação em ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (inclusive orientações extraclasse), explicitando mudanças introduzidas, desafios ou dificuldades no exercício.
6.2 - Descreva o andamento das atividades que visem à consecução dos objetivos de PRODUÇÃO CIENTÍFICA. Identifique resultados que já foram gerados (publicação de livros, artigos, apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou artístico-culturais).
6.3 - Descreva o andamento das atividades que visem à consecução dos objetivos de extensão. Identifique resultados que já foram atingidos (desenvolvimento de projetos de extensão, extensão referente a cursos, extensão referente a eventos).
6.4 - Descreva o andamento das atividades que visem à consecução de objetivos de pesquisa. Identifique resultados que já foram gerados (coordenação de grupos de pesquisa, desenvolvimento de projetos de pesquisa, orientação de alunos de iniciação científica, mestrado ou doutorado).
6.5 - Descreva as atividades de contribuição administrativa (colegiados, comissões, conselhos, funções e também de outras atividades que não se enquadram nos itens anteriores), identificando pontos fortes e fracos. Identifique se o Docente obteve títulos ou prêmios e se participou de cursos ou estágios durante o estágio probatório.

Parecer da Chefia imediata

Endossos (data e assinaturas)	
Data	Chefia imediata
Líder da equipe de trabalho	2º Membro da equipe de trabalho
3º Membro da equipe de trabalho	Docente avaliado

OBSERVAÇÕES:
RESPONSÁVEL PELAS OBSERVAÇÕES:
DATA DA OBSERVAÇÃO:

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

ANEXO V - RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO DE ATIVIDADES DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO DE ATIVIDADES DOCENTES

ESTÁGIO PROBATÓRIO

DADOS DO DOCENTE
NOME:
MATRÍCULA SIAPE:
CLASSE:
NÍVEL:
UNIDADE ACADÊMICA:

PERÍODO AVALIADO
____/____/____ a ____/____/____

Observação: Os espaços que não forem utilizados devem ser tracejados.

RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO DE ATIVIDADES DOCENTE**ESTÁGIO PROBATÓRIO**

GRUPO I: ATIVIDADES DE ENSINO

Inclua neste grupo: ensino de graduação, de pós-graduação, supervisão de estágio em campo e/ou orientação acadêmica de plantão de tira-dúvidas (orientação de alunos sobre o currículo do curso e sobre a inscrição semestral em disciplinas).



1.1 Ensino de Graduação

Disciplinas Lecionadas					
Período	Código	Natureza*	Carga Horária	Turmas	Nº de Alunos
Total					

* Teórica ou Prática.

1.2 Ensino de Pós-graduação

Disciplinas Lecionadas					
Período	Código	Curso*	Nº de Créditos	Carga Horária	Nº de Alunos
Total					

* Especialização, Mestrado ou Doutorado.

1.3 Orientação de alunos (plantão de tira-dúvidas e preparação de aulas)

Descrição	
Carga Horária Semanal	Curso

GRUPO II: PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Inclua neste grupo: publicação de livros e/ou capítulos de livros (tradução e reedição), publicação de artigos e apresentação de trabalhos ou resumos em eventos científicos ou artístico-culturais.

2.1 Publicação de livros e/ou capítulos de livros (tradução e reedição)

Descrição			
Período	Tipo*	Referência conforme ABNT 6023	Indexação/ circulação **

* 1- Livro, 2- Capítulo de livro

** Local, Nacional ou Internacional



2.2 Publicação de artigos

Período	Referência conforme ABNT 6023	Indexação/ circulação *

* Local, Nacional ou Internacional

2.3 Apresentação de trabalhos ou resumos em eventos científicos ou artístico-culturais

Descrição				
Período	Evento	Tipo de participação*	Título**	Abrangência ***

* Coordenador, conferencista, expositor de comunicação, integrante de comissão, integrante/debatedor de mesa-redonda, minicurso, oficina etc.

** No caso, palestra/conferência, mesa-redonda, Grupo de Trabalho (GT).

*** 1- Local, 2- Regional, 3- Nacional, 4- Internacional.

GRUPO III: ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Inclua neste grupo: projeto de extensão, orientação de bolsista de extensão, consultoria de projetos de extensão, atividades diversas de prestação de serviços, como: assessoria, consultoria, treinamento ou outras atividades decorrentes de convênios.

3.1 Desempenho referente ao desenvolvimento de projeto de extensão

Descrição		
Período	Tipo de atividade	Título*

* No caso de projeto e/ou treinamento.

3.2 Desempenho em extensão no que se refere a cursos

Descrição		
Período	Curso	Carga horária ministrada
Total		



3.3 Desempenho em extensão no que se refere a eventos (participação em exposição, congresso, simpósio, encontro, seminário, mesa-redonda e outros eventos)

Descrição				
Período	Evento	Tipo de participação*	Título**	Abrangência***

* Coordenador, conferencista, expositor de comunicação, integrante de comissão, integrante/debatedor de mesa-redonda, minicurso, oficina etc.

** No caso, palestra/conferência, mesa-redonda, Grupo de Trabalho (GT).

*** 1- Local, 2- Regional, 3- Nacional, 4- Internacional.

GRUPO IV: ATIVIDADES DE PESQUISA

Inclua neste grupo: orientação de bolsista de iniciação científica, trabalho de final de graduação, monografia de final de curso lato sensu (especialização), orientação de dissertação de mestrado e de tese de doutorado, projeto de pesquisa, consultoria de projeto registrado na pró-reitoria correspondente, produção científica, participação em conselho editorial, patente registrada.

4.1 Coordenação ou colaboração em grupo de pesquisa

Descrição		
Período	Grupo de Pesquisa	Tipo de participação

4.2 Produção científica referente ao desenvolvimento de Projeto de Pesquisa

Descrição		
Período	Título do projeto	Tipo de participação*

* Coordenador, Colaborador, Orientador ou Coorientador

4.3 Orientação ou coorientação de alunos (trabalho de pesquisa)

Descrição		
Período	Natureza*	Nome do orientando e título do trabalho

* Iniciação científica, trabalho de final de curso, monografia, dissertação, tese.



GRUPO V: OUTRAS ATIVIDADES

Inclua neste grupo: funções administrativas; participação em bancas, comissões examinadoras, colegiados e conselhos; obtenção de títulos e prêmios; cursos e estágios realizados.

5.1 Contribuição administrativa, participação em comissões temporárias ou outras que não pertençam aos demais grupos

Descrição	
Período de exercício	Função (Coordenador, Diretor, Pró-reitor, Assessor, Chefias diversas)

5.2 Participação em banca ou comissão examinadora de concurso, trabalho final de graduação, monografia final de pós-graduação, mestrado e doutorado

Descrição		
Período	Banca ou comissão Examinadora	Nível

5.3 Participação em colegiado, comissão ou conselho oficial da UNIFEI e representação junto a outros órgãos externos

Descrição		
Período	Colegiado, comissão ou conselho ou representação em outro órgão externo	Nº de reuniões no semestre
Total		

5.4 Obtenção de títulos, cursos realizados, estágios realizados e prêmios recebidos durante o estágio probatório

Descrição		
Período	Natureza*	Título

* 1- Título obtido, 2- Curso realizado, 3- Estágio realizado, 4- Prêmio recebido



_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura eletrônica (SIPAC) do Docente em estágio probatório

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE CONCLUSÃO DO PDI-EP

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCLUSÃO DO PDI-EP
Eu, _____, portador do CPF nº _____ - ____, matrícula SIAPE nº _____, nos termos do art. 11, § 4º, inciso II, da Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21 de março de 2025, comprometo-me a apresentar o Certificado de conclusão do Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI-EP) em, no máximo 90 (noventa) dias após o final do segundo (2º) ciclo avaliativo do meu Estágio Probatório.
JUSTIFICATIVA
ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, CASO HOVER.
LOCAL, ____ / ____ / ____
Assinatura do docente em Estágio Probatório:
Assinatura da chefia imediata:
Data: ____ / ____ / ____
Anuência e assinatura da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED):



ANEXO VII - FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Fatores previstos no art. 20 da Lei nº 8.112, de 1990.	Descritores de avaliação de desempenho	Pontuação máxima
Produtividade	Cumprir as atividades demandadas ou pactuadas no prazo estabelecido de forma eficiente e eficaz.	6
	Identificar oportunidades para otimizar a sua atuação.	3
	Demonstrar uma mentalidade orientada para soluções, superando desafios para alcançar resultados.	3
	Realizar o atendimento ao público com clareza e assertividade, esclarecendo dúvidas sempre que necessário de forma humanizada, garantindo o tratamento cordial e o respeito à diversidade.	4
	Demonstrar competência técnica necessária à execução de suas atividades.	4
Capacidade de iniciativa	Agerir de forma proativa e perspicaz, de acordo com as normas e com as legislações pertinentes.	5
	Buscar constantemente o desenvolvimento, a proficiência e o aprimoramento profissional.	5
	Colocar-se à disposição da administração, espontaneamente, para aprender e executar outros serviços e auxiliar os integrantes da equipe.	5
Responsabilidade	Assumir os resultados positivos e negativos decorrentes de sua atuação.	5
	Zelar pelo patrimônio público, evitar desperdícios de material e gastos desnecessários.	5
	Cumprir as suas obrigações funcionais e compromissos pactuados.	5
Disciplina	Cumprir as normas legais, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo órgão ou entidade.	2
	Seguir as orientações da chefia imediata.	2
	Proceder de maneira ética, assegurando a credibilidade do órgão ou entidade.	2
Assiduidade	Comparecer regularmente ao trabalho, cumprindo integralmente sua jornada de trabalho e a execução das atividades.	2
	Mantém-se presente e garante a continuidade das atividades sem interrupções desnecessárias.	2
	Informar à chefia imediata, tempestivamente, sobre imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento da sua jornada de trabalho.	2



Fatores previstos no art. 24 da Lei nº 12.772/12 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Federal Superior).	Pontuação máxima
Adaptação do docente ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo	6
Cumprimento dos deveres e obrigações do docente, com estrita observância da ética profissional	6
Análise dos relatórios que documentam as atividades científico-acadêmicas e administrativas programadas no Plano de Trabalho (Seção II do Capítulo IV) da unidade acadêmica de exercício e apresentadas pelo docente em cada etapa de avaliação	6
Desempenho didático-pedagógico	10
Participação em ações desenvolvidas no âmbito da UNIFEI, que visem a integração e recepção dos docentes em Estágio Probatório	5
Avaliação pelos discentes	5

ANEXO VIII - CONCEITO A SER ATRIBUÍDO DE ACORDO COM A NOTA OBTIDA NOS FATORES DO ANEXO VII

Conceito	Descrição	Nota
Excepcional	Desempenho muito acima das expectativas.	De 96 a 100
Alto Desempenho	Desempenho acima do esperado.	De 91 a 95
Adequado	Desempenho conforme o esperado.	De 80 a 90
Inadequado	Desempenho abaixo do esperado com contribuições limitadas e necessidade de melhorias substanciais.	De 51 a 79
Insuficiente	Desempenho muito abaixo do esperado.	Até 50

ANEXO IX - CONSOLIDAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE

--

**ANEXO X - LICENÇAS E AFASTAMENTOS EXPRESSOS NA LEI Nº 8.112/90 QUE SUSPENDEM O ESTÁGIO PROBATÓRIO**

SUSPENDE O ESTÁGIO PROBATÓRIO
(CONFORME ART. 20 § 5º DA LEI 8.112/90 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS SGP/MGI Nº 122/25 E SGP/MGI Nº 88/26)
I - licença para tratamento de saúde do cônjuge, companheiro e outros familiares, conforme art. 83 da Lei 8.112/90;
II - licença para acompanhamento do cônjuge, conforme art. 84, § 1º da Lei nº 8.112/90;
III - licença para atividade política, conforme art. 86 da Lei nº 8.112/90;
IV - afastamento para servir em organismo internacional do qual a República Federativa do Brasil seja parte, conforme art. 96 da Lei nº 8.112/90;
V - afastamento para participação em curso de formação.

CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO**DECISÃO AD REFERENDUM Nº 05, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

APROVO, *ad referendum* da Câmara Superior de Extensão - CSE, a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e o Centro de Ciências em Saúde de Itajubá S.A (AFYA), no âmbito do projeto "Saúde em Movimento Afya Itajubá e UNIFEI: Promoção, Prevenção e Cuidado na Comunidade Universitária", sob a coordenação do servidor Tiago Vitói Esaú Ribeiro - Processo 23088.006677/2026-81.

Encaminha esta decisão à Pró-reitoria de Extensão - PROEx.

CÂMARA SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**DECISÃO Nº 11, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

A Câmara Superior de Graduação (CSG), no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a decisão deste conselho em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2026, **DECIDE**:

I - APROVAR o Convênio para Concessão de Estágios (obrigatórios e não obrigatórios) entre a Universidade Federal de Itajubá / UNIFEI e a Empresa Embraer S.A. - CNPJ 07.689.002/0001-89 - tendo por objeto o estabelecimento das condições para a realização do Projeto Semestral Unifei - Edição 2026.

A presente decisão será incorporada ao processo eletrônico 23088.009441/2026-05, que será encaminhado, a posteriori, à Coordenação de Convênios, Estágios e Acompanhamento do Egresso para providências que se fizerem necessárias.

**DECISÃO Nº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

A Câmara Superior de Graduação (CSG), no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a decisão deste Conselho em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2026, **DECIDE:**

I - APROVAR a proposta de Minuta de Edital de Processo Seletivo para Transferência Interna, Transferência Externa e Portador de Diploma de Curso Superior - Cursos de Bacharelado e Licenciatura.

Esta decisão será incorporada ao presente processo e encaminhada à Coordenação de Processos Seletivos para as providências que se fizerem necessárias.

DECISÃO Nº 13, DE 17 DE ABRIL DE 2026

A Câmara Superior de Graduação (CSG), no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a decisão deste conselho em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2026, **DECIDE:**

I - APROVAR a proposta de Minuta de Edital do Projeto Semestral Unifei - Edição 2026.

Esta decisão será incorporada ao presente processo e encaminhada à Coordenação de Convênios, Estágios e Acompanhamento do Egresso para as providências que se fizerem necessárias.

CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO**DECISÃO Nº 13, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

A Câmara Superior de Pesquisa e Inovação (CSPI) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, e, em conformidade com o Processo nº 23088.021787/2021-69 e o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 09.04.2026, **DECIDE:**

I – APROVAR a Nota Técnica Final do convênio firmado entre a UNIFEI, a empresa B2ML Sistemas Ltda. e a FAPEPE, cujo objeto é a execução do projeto intitulado “Big Data e Análise Espacial na Integração da Micromobilidade e Transporte Público Urbano no Contexto de Smart Cities”, sob a coordenação da Prof.ª Josiane Palma Lima.

II - Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Extensão.

DECISÃO Nº 14, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Câmara Superior de Pesquisa e Inovação, de acordo com suas competências regimentais, e tendo em vista o Processo no 23088.004615/2026-35, **DECIDE:**



I - HOMOLOGAR a Decisão *Ad Referendum* 4/2026- CSPI - que aprovou do mérito do Acordo de Cooperação Técnica é a execução de projeto: “Desenvolvimento de linhas de pesquisa e desenvolvimento na área de conversão de energia e orientações acadêmicas conjuntas entre a UFRGS e a UNIFEI.

DECISÃO Nº 15, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Câmara Superior de Pesquisa e Inovação, de acordo com suas competências regimentais, e tendo em vista o Processo nº 23088.030468/2025-78, **DECIDE:**

I - INDEFERIR, a solicitação de emissão do parecer técnico referente ao afastamento da docente Mayra da Silva Cutruneo Ceschini.

II - Encaminhe-se ao Instituto de Recursos Naturais.

4 - REITORIA

PORTARIA Nº 822, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta nas Portarias nºs 403/2026, 418/2026, 419/2026, 658/2026, 659/2026, 732/2026, 733/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal de Itajubá, para os itens que seguem:

Incluir:

III - Diretores de Unidades Acadêmicas

f) Instituto de Engenharia de Produção e Gestão (IEPG) - Mandato até 03.04.2030

1) Efetivo: Prof. Renato da Silva Lima (Diretor)

2) Suplente: Prof. Fabio Favaretto (Vice-Diretor)

g) Instituto de Recursos Naturais (IRN) - Mandato até 05.04.2030

1) Efetivo: Profª Eliane Guimarães Pereira Melloni (Diretora)

2) Suplente: Profª Karina Arruda Almeida (Vice-Diretora)

i) Instituto de Engenharias Integradas (IEI) - Mandato até 31.03.2030

1) Efetivo: Prof. Márcio Roberto de Freitas (Diretor)

2) Suplente: Prof. Claudio Ernani Martins Oliveira (Vice-Diretor)

k) Campus de Pouso Alegre - estabelecimento do Campus de Pouso Alegre com estrutura regimental compatível com as estruturas de unidades acadêmicas, conforme descrito no Capítulo VI do Regimento Geral da Unifei (Decisão nº 3/2026-Consuni, de 06 de abril de 2026)

1) Efetivo: Alan Bendasoli Pavan (Diretor Pro Tempore)

2) Suplente: Otavio de Souza Martins Gomes (Vice-Diretor Pro Tempore)



Art. 2º O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) fica constituído pelos seguintes Conselheiros(as):

I - Reitor: Prof. Marcel Fernando da Costa Parentoni

II - Vice-Reitora: Profª Janaina Roberta dos Santos

III - Diretores de Unidades Acadêmicas

a) Instituto de Sistemas Elétricos e Energia (ISEE) - Mandato até 17/05/2027

1) Efetivo: Prof. Maurício Campos Passaro (Diretor)

2) Suplente: Prof. Estácio Tavares Wanderley Neto (Vice-Diretor)

b) Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação (IESTI) - Mandato até 24/05/2029

1) Efetivo: Prof. Luís Henrique de Carvalho Ferreira (Diretor)

2) Suplente: Prof. Jeremias Barbosa Machado (Vice-Diretor)

c) Instituto de Física e Química (IFQ) - Mandato até 01/01/2029

1) Efetivo: Profª Geise Ribeiro (Diretora)

2) Suplente: Prof. Alan Bendasoli Pavan (Vice-Diretor)

d) Instituto de Matemática e Computação (IMC) - Mandato até 01.01.2029

1) Efetivo: Prof. Luiz Olmes Carvalho (Diretor)

2) Suplente: Prof. Fábio Scalco Dias (Vice-Diretor)

e) Instituto de Engenharia Mecânica (IEM) - Mandato até 08.10.2027

1) Efetivo: Profª Silmara Cristina Baldissera Kabayama (Diretora)

2) Suplente: Prof. Jean Carlo Cescon Pereira (Vice-Diretor)

f) Instituto de Engenharia de Produção e Gestão (IEPG) - Mandato até 03.04.2030

1) Efetivo: Prof. Renato da Silva Lima (Diretor)

2) Suplente: Prof. Fabio Favaretto (Vice-Diretor)

g) Instituto de Recursos Naturais (IRN) - Mandato até 05.04.2030

1) Efetivo: Profª Eliane Guimarães Pereira Melloni (Diretora)

2) Suplente: Profª Karina Arruda Almeida (Vice-Diretora)

h) Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT) - Mandato até 20.05.2026

1) Efetivo: Prof. Diogo Leonardo Ferreira da Silva (Diretor)

2) Suplente: Prof. Luiz Felipe Pugliese (Vice-Diretor)

i) Instituto de Engenharias Integradas (IEI) - Mandato até 31.03.2030

1) Efetivo: Prof. Márcio Roberto de Freitas (Diretor)

2) Suplente: Prof. Claudio Ernani Martins Oliveira (Vice-Diretor)

j) Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) - Mandato até 20.05.2026

1) Efetivo: Prof. Daniel Cristian Ferreira Soares (Diretor)

2) Suplente: Profª Ana Carolina Vasques Freitas (Vice-Diretora)

k) Campus de Pouso Alegre - estabelecimento do Campus de Pouso Alegre com estrutura regimental compatível com as estruturas de unidades acadêmicas, conforme descrito no Capítulo VI do Regimento Geral da Unifei (Decisão nº 3/2026-Consuni, de 06 de abril de 2026)

1) Efetivo: Alan Bendasoli Pavan (Diretor Pro Tempore)

2) Suplente: Otavio de Souza Martins Gomes (Vice-Diretor Pro Tempore)

IV - Diretores de Campus Fora de Sede

a) Campus de Itabira (DCI) - Mandato até 14/09/2029

1) Efetivo: Prof. Sérgio Pacífico Soncim (Diretor)

2) Suplente: Prof. Carlos Augusto de Souza (Vice-Diretor)



V - Representantes dos Servidores - Docentes 26 de Campus sede e 11 do Campus fora de sede (Art. 2º, inciso V e § 6º e § 7º, cc. Art. 3º, § 1º, do Regimento do CONSUNI) - Mandato até 12/05/2027

a) Institutos (Art. 3º, § 1º, do Regimento do CONSUNI)

1) ISEE

Efetivo: Profª Cláudia Eliane da Matta

Suplente: Profª Camila Paes Salomon

2) IESTI

Efetivo: Prof. Edmilson Marmo Moreira

Suplente: Prof. Rondineli Rodrigues Pereira

3) IEPG

Efetivo: Profª Valéria Fonseca Leite

Suplente: Prof. Luiz Guilherme Azevedo Mauad

4) IRN

Efetivo: Profª Adinele Gomes Guimarães

Suplente: Prof. Daniel Clemente Vieira Rego da Silva

5) IEM

Efetivo: Prof. Carlos Barreira Martinez

Suplente: Prof. Felipe de Souza Eloy

6) IMC

Efetivo: Prof. Fernando Pereira Micena

Suplente: Profª Gisele Leite da Silva

7) IFQ

Efetivo: Prof. Eder do Couto Tavares

Suplente: Profª Juliana Fedoce Lopes

8) ICT

Efetivo: Prof. Roger Júnio Campos

Suplente: Prof. Clodualdo Venicio de Sousa

9) IEI

Efetivo: Prof. Tarcísio Gonçalves de Brito

Suplente: Prof. Washington Batista Vieira

10) ICPA

Efetivo: Prof. André Pereira Feitosa

Suplente: Prof. Gláucio Marcelino Marques

b) Representantes das Classes de Professores

1) Classes de Professores Titulares - Campus Itajubá (6 vagas) (Art. 2º, Inciso V do Regimento do CONSUNI)

1) Prof. Dagoberto Alves de Almeida (Efetivo)

2) Prof. Ricardo Risso Chaves (Efetivo)

3) Prof. Luiz Felipe Silva (Efetivo)

4) Prof. Tales Cléber Pimenta (Efetivo)

5) Prof. João Guilherme de Carvalho Costa (Efetivo)

6) Prof. Mikael Frank Rezende Junior (Efetivo)

7) Prof. Carlos Eduardo Sanches da Silva (1º suplente)

8) Prof. Robson Luiz Moreno (2º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)



9) Prof. Alexandre Carlos Brandão Ramos (3º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

10) Prof. José Leonardo Noronha (4º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

11) Prof. Robson Celso Pires (5º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

12) Prof. Luiz Antônio Alcântara Pereira (6º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

2) Classe Professores Associados, Adjuntos, Assistentes e Auxiliares - Campus de Itajubá (6 vagas) (Art. 2º, Inciso V do Regimento do CONSUNI)

1) Prof. Jesus Antonio Garcia Sanchez (Efetivo)

2) Prof. Adilson da Silva Mello (Efetivo)

3) Prof. José Alberto Ferreira Filho (Efetivo)

4) Profª Karina Arruda Almeida (Efetivo)

5) Profª Denise Pereira de Alcântara Ferraz (Efetivo)

6) Prof. Roberto Claudino da Silva (Efetivo)

7) Profª Eliane Matesco Cristovão (1º Suplente)

8) Prof. Paulo Cezar Nunes Junior (2º Suplente)

9) Profª Cibele Moreira Monteiro (3º Suplente)

10) Prof. Fábio Nakagomi (4º Suplente)

11) Prof. Guilherme Youssef Rodriguez (5º Suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

12) Ramiro Gustavo Ramirez Camacho (6º Suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

3) Classe Professores Titulares - Campus de Itabira (2 vagas) (Art. 2º, Inciso V do Regimento do CONSUNI)

1) Prof. Rero Marques Rubinger (Efetivo)

4) Classe Professores Associados, Adjuntos, Assistentes e Auxiliares - Campus de Itabira (2 vagas) (Art. 2º, Inciso V do Regimento do CONSUNI)

1) Prof. Geovane Luciano dos Reis (Efetivo)

2) Prof. Carlos Augusto de Souza Oliveira (Efetivo)

3) Prof. Clinton André Merlo (Efetivo)

4) Prof. Marcos Roberto de Abreu Alves (1º suplente)

5) Prof. Rogerio Fernandes Brito (2º suplente)

6) Prof. Ricardo Luiz Perez Teixeira (3º Suplente)

7) VAGO (4º Suplente)

Suplentes para todas as classes de professores de Itabira, em conformidade com o §5º do art. 3º do Regimento do Consuni.

VI - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação (TAEs) - Mandato de 2 anos - até 12/05/2027

a) Representantes TAEs - Campus de Itajubá (4 vagas) (Art. 2º, Inciso VI do Regimento do CONSUNI)

1) Natan dos Santos (Efetivo)

2) Anna Carolina de Siqueira Ferreira (Efetivo)



- 3) Isabel Maria Pacheco Costa (Efetivo)
- 4) Thaianne Esquierdo Silva (Efetivo)
- 5) Adailton Santos Oliveira (1º suplente)
- 6) Alberto Freitas da Silva (2º suplente)
- 7) Bernardo Esber (3º suplente)
- 8) Vinicius Henrique Geraldo Correa (4º suplente)

b) Representantes TAEs - Campus de Itabira (1 vaga) (Art. 2º, Inciso VI do Regimento do CONSUNI)

- 1) Antonio Rubens de Castro Almeida (Efetivo)
- 2) VAGO (suplente)

VII- Representantes discentes - Mandato de 01 ano

a) 05 Representantes discentes do Campus de Itajubá (4 vagas) (art. 2º, Inciso VII e § 1º do Regimento do CONSUNI)

- 1) Arthur Sacramento Pamplona (Efetivo)
- 2) Matheus Varella Costa (Efetivo)
- 3) Luiz Antonio Prince Rabelo (Efetivo)
- 4) Gustavo Henrique Ferreira de Mendonça Oliveira (Efetivo)
- 5) Luís Felipe Araújo Ribeiro (1º Suplente)
- 6) João Paulo Moisés (2º Suplente)
- 7) Maria Vitória Dias Braga (3º Suplente)
- 8) Rayan Neves Dias (4º Suplente)

b) Representante dos discentes do Campus de Itabira (1 vaga) (art. 2º, Inciso VII e § 1º do Regimento do CONSUNI)

- 1) João Vitor Silva Gonçalves, matrícula 2025008218 (Efetivo)
- 2) Maria Eduarda Cortez de Lima, matrícula 2023003508 (Suplente)

VIII - Representantes da Comunidade

a) Representantes da Comunidade de Itajubá (1 vaga) (Art. 2º, Inciso VIII e § 3º do Regimento do CONSUNI) - Mandato de 1 ano - até 12/05/2026

- 1) Alexandre Costa Lopes - INOVAI - Associação Itajubense de Inovação e Empreendedorismo (Efetivo)
- 2) Eduardo Borges Mohallem - INOVAI - Associação Itajubense de Inovação e Empreendedorismo (Suplente)

b) Representante da comunidade de Itabira (1 vaga) (Art. 2º, Inciso VIII e § 3º do Regimento do CONSUNI) - Mandato de 1 ano - até 22/08/2026

- 1) Júlia Bittencourt de Matos Assis - Prefeitura Municipal de Itabira (Reconduzida - Efetivo)
- 2) Rejane Penna Rodrigues - Prefeitura Municipal de Itabira (Suplente)

IX - Representante dos ex-alunos, sem vínculo funcional com a UNIFEI (Art. 2º, Inciso IX e §4º do Regimento do CONSUNI) - Mandato de 1 ano - até 12/05/2026

- 1) Luiz Gonzaga Mariano de Souza (Efetivo)
- 2) Dagmar Luz de Andrade (Suplente)



Art. 3º Os mandatos dos membros relacionados no Art. 1º desta Portaria terão a seguinte duração:

- a) enquanto durarem seus mandatos, para os membros natos relacionados nos incisos I, II, III e IV - Art. 7º do Regimento do CONSUNI;
- b) 2 (dois) anos, conforme o Regimento do CONSUNI, em seu Art. 2º, § 7º, para os membros relacionados nos incisos V e VI;
- c) 1 (um) ano para os membros relacionados nos incisos VII e VIII, alíneas "a" e "b"; e inciso IX, conforme Art. 2º, § 7º do Regimento do CONSUNI.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação do Boletim Interno de Serviços (BIS).

PORTARIA Nº 823, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta nas Portarias nºs 403/2026, 418/2026, 419/2026, 658/2026, 659/2026, 732/2026, 733/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, para os itens que seguem:

Incluir:

IV - Diretores de Unidades Acadêmicas

f) Instituto de Engenharia de Produção e Gestão (IEPG) - Mandato até 03.04.2030

1) Efetivo: Prof. Renato da Silva Lima (Diretor)

2) Suplente: Prof. Fabio Favaretto (Vice-Diretor)

g) Instituto de Recursos Naturais (IRN) - Mandato até 05.04.2030

1) Efetivo: Profª Eliane Guimarães Pereira Melloni (Diretora)

2) Suplente: Profª Karina Arruda Almeida (Vice-Diretora)

i) Instituto de Engenharias Integradas (IEI) - Mandato até 31.03.2030

1) Efetivo: Prof. Márcio Roberto de Freitas (Diretor)

2) Suplente: Prof. Claudio Ernani Martins Oliveira (Vice-Diretor)

k) Campus de Pouso Alegre - estabelecimento do Campus de Pouso Alegre com estrutura regimental compatível com as estruturas de unidades acadêmicas, conforme descrito no Capítulo VI do Regimento Geral da Unifei (Decisão nº 3/2026-Consuni, de 06 de abril de 2026)

1) Efetivo: Alan Bendasoli Pavan (Diretor Pro Tempore)

2) Suplente: Otavio de Souza Martins Gomes (Vice-Diretor Pro Tempore)

Art. 2º O CEPEAd passa a ter a seguinte composição:

I - Reitor: Prof. Marcel Fernando da Costa Parentoni.

II - Pró-reitores:

a) Pró-reitor de Gestão de Pessoas: Prof. Davidson Passos Mendes;

b) Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas: Daniella Ribeiro Lopes;

c) Pró-reitor de Graduação: Prof. Rodrigo Silva Lima;

d) Pró-reitora Adjunta de Graduação: Profª Adinele Gomes Guimarães;

e) Pró-reitor de Administração: Hebert Wesley Pereira Zaroni;

f) Pró-reitor Adjunto de Administração: Daniel Ribeiro dos Santos Silva;



- g) Pró-reitora de Pós-Graduação: Profª Vanessa Silveira Barreto Carvalho;
- h) Pró-reitor Adjunto de Pós-Graduação: Prof. Danilo Henrique Spadotti;
- i) Pró-reitor de Extensão: Prof. Élcio Franklin de Arruda;
- j) Pró-reitor Adjunto de Extensão: Prof. Fagner Luís Goulart Dias.
- l) Pró-reitora de Apoio à Permanência Estudantil: Profª Juliana Maria Sampaio Furlani;
- m) Pró-reitor Adjunto de Apoio à Permanência Estudantil: Tiago Luiz Gonçalves;
- n) Pró-reitor de Pesquisa e Inovação: Prof. Mikael Frank Rezende Junior;
- o) Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Inovação: Prof. Hektor Sthenos Alves Monteiro;

III- Diretores dos Campi fora de sede

- a) Campus de Itabira - Mandato até 14/09/2029
 - 1) Prof. Sérgio Pacífico Soncim (Diretor)
 - 2) Carlos Augusto de Souza Oliveira (Vice-Diretor)

IV - Diretores das Unidades Acadêmicas:

- a) Instituto de Sistemas Elétricos e Energia (ISEE) - Mandato até 17/05/2027:
 - 1) Efetivo: Prof. Maurício Campos Passaro (Diretor)
 - 2) Suplente: Prof. Estácio Tavares Wanderley Neto (Vice-Diretor)
- b) Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação (IESTI) - Mandato até 24/05/2029:
 - 1) Efetivo: Prof. Luís Henrique de Carvalho Ferreira (Diretor)
 - 2) Suplente: Prof. Jeremias Barbosa Machado (Vice-Diretor)
- c) Instituto de Física e Química (IFQ) - Mandato até 01/01/2029:
 - 1) Efetivo: Profª Geise Ribeiro (Diretora)
 - 2) Suplente: Prof. Alan Bendasoli Pavan (Vice-Diretor)
- d) Instituto de Matemática e Computação (IMC) - Mandato até 01/01/2029:
 - 1) Efetivo: Prof. Luiz Olmes Carvalho (Diretor)
 - 2) Suplente: Prof. Fábio Scalco Dias (Vice-Diretora)
- e) Instituto de Engenharia Mecânica (IEM) - Mandato até 08/10/2027:
 - 1) Efetivo: Profª Silmara Cristina Baldissera Kabayama (Diretora)
 - 2) Suplente: professor Jean Carlo Cescon Pereira (Vice-Diretor)
- f) Instituto de Engenharia de Produção e Gestão (IEPG) - Mandato até 03.04.2030
 - 1) Efetivo: Prof. Renato da Silva Lima (Diretor)
 - 2) Suplente: Prof. Fabio Favaretto (Vice-Diretor)
- g) Instituto de Recursos Naturais (IRN) - Mandato até 05.04.2030
 - 1) Efetivo: Profª Eliane Guimarães Pereira Melloni (Diretora)
 - 2) Suplente: Profª Karina Arruda Almeida (Vice-Diretora)
- h) Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT) - Mandato até 20/05/2026:
 - 1) Efetivo: Prof. Diogo Leonardo Ferreira da Silva (Diretor)
 - 2) Suplente: Prof. Luiz Felipe Pugliese (Vice-Diretor)
- i) Instituto de Engenharias Integradas (IEI) - Mandato até 31.03.2030
 - 1) Efetivo: Prof. Márcio Roberto de Freitas (Diretor)
 - 2) Suplente: Prof. Claudio Ernani Martins Oliveira (Vice-Diretor)
- j) Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) - Mandato até 20/05/2026:
 - 1) Efetivo: Prof. Daniel Cristian Ferreira Soares (Diretor)
 - 2) Suplente: Prof. Profª Ana Carolina Vasques Freitas (Vice-Diretora)



k) Campus de Pouso Alegre - estabelecimento do Campus de Pouso Alegre com estrutura regimental compatível com as estruturas de unidades acadêmicas, conforme descrito no Capítulo VI do Regimento Geral da Unifei (Decisão nº 3/2026-Consuni, de 06 de abril de 2026)

1) Efetivo: Alan Bendasoli Pavan (Diretor Pro Tempore)

2) Suplente: Otavio de Souza Martins Gomes (Vice-Diretor Pro Tempore)

V - Um representante dos TAEs, de cada um dos campi - Mandato até 06/03/2027:

a) Campus Itajubá

1) Efetivo: Isabel Maria Pacheco Costa;

2) Suplente: José Vitor Gomes.

b) Campus Itabira

1) Efetivo: Rafael de Barros Vaz;

2) Suplente: VAGO.

VI- Um representante dos discentes, de cada um dos campi - Mandato até 25/11/2026:

a) Campus Itajubá

1) Efetivo: Arthur Sacramento Pamplona, matrícula 2022015809;

2) Suplente: Lidiane Fernandes Pedroso, matrícula 2024013590.

b) Campus Itabira

1) Efetivo: Bryan Vinicius Almeida da Silva, matrícula 2023005727;

2) Suplente: Thais Ribeiro Santiago, matrícula 2022005965.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

PORTARIA Nº 833, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 36/2026-PRPI de 10 de abril de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR a composição de membros da a Câmara Superior de Pesquisa e Inovação (CSPI) da Universidade Federal de Itajubá:

Incluir:

V - Pesquisadores representantes de cada unidade acadêmica:

Campus de Pouso Alegre

Titular - Ana Paula de Paiva Pereira

Suplente - João Paulo Roquim Romanelli

Art. 2º A CSPI passa a ter a seguinte composição:

I - Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, como seu presidente: Prof. Mikael Frank Rezende Junior

II - Diretor de Pesquisa: Prof. Hektor Sthenos Alves Monteiro

III - Diretora de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: Profª Melise Maria Veiga de Paula



IV - Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

Titular: Prof. Danilo Henrique Spadoti

Suplente: Prof. Aurélio Luiz Magalhães Coelho

V - Pesquisadores representantes de cada unidade acadêmica - Mandato até 11/12/2027:

Instituto de Sistemas Elétricos e Energia - ISEE

Titular: Prof. Robson Celso Pires

Suplente: Prof. Edson da Costa Bortoni

Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação - IESTI

Titular: Prof. Jeremias Barbosa Machado

Suplente: Prof. Robson Bauwelz Gonzatti

Instituto de Física e Química - IFQ

Titular: Prof. Frederico Barros de Sousa

Suplente: Prof. Fábio Nakagomi

Instituto de Matemática e Computação - IMC

Titular: Prof.^a Mariza Stefanello Simsen

Suplente: Prof. Jacson Simsen

Instituto de Engenharia Mecânica - IEM

Titular: Prof.^a Mírian de Lourdes Noronha Motta Melo

Suplente: Prof.^a Maria Virginia Gelfuso

Instituto de Engenharia de Produção e Gestão - IEPG

Titular: Prof. Matheus Brendon Francisco

Suplente: Prof.^a Josiane Palma Lima

Instituto de Recursos Naturais - IRN

Titular: Prof.^a Marina Batalini de Macedo

Suplente: Prof. Enrique Vieira Mattos

Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT

Titular: Prof.^a Fabiana Costa Guedes

Suplente: Prof. Clodualdo Venicio de Sousa

Instituto de Engenharias Integradas - IEI

Titular: Prof.^a Débora Pereira Schmitz

Suplente: Prof. Rafael da Silva Fernandes

Instituto de Ciências Puras e Aplicadas - ICPA

Titular: Prof.^a Ana Carolina Vasques Freitas

Suplente: Prof.^a Edelma Eleto da Silva

Campus de Pouso Alegre

Titular - Ana Paula de Paiva Pereira

Suplente - João Paulo Roquim Romanelli

Art. 3º Os mandatos dos membros relacionados no Art. 2º desta Portaria terão a seguinte duração:

a) enquanto durarem seus mandatos, para os membros natos relacionados nos incisos I a IV;

b) 2 (dois) anos para os membros relacionados no inciso V contados a partir de 12 de dezembro de 2025, conforme a primeira Portaria nº 3495/2025-UNIFEI, publicada no BIS Ano 24 - Nº 58 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

**PORTARIA Nº 869, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23088.029963/2025-34, **RESOLVE**:

Art. 1º O Conselho do Campus de Itabira da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI fica composto pelos seguintes membros, conforme estabelecido pelo art. 7º da Resolução CONSUNI nº10/2019 - Regimento do Campus de Itabira:

I - Efetivo: Diretor Geral do Campus de Itabira: Sérgio Pacífico Soncim, matrícula SIAPE nº 1304903. Mandato até 14/09/2029.

II - Efetivo: Vice-Diretor Geral do Campus de Itabira: Carlos Augusto de Souza Oliveira, matrícula SIAPE nº 1535075. Mandato até 14/09/2029.

III - Diretores de Unidades Acadêmicas (art. 7º, III, do Regimento do Conselho de Campus):

a) Instituto de Ciências Puras e Aplicadas - ICPA - Mandato até 06/11/2029.

1. Efetivo: Daniel Cristian Ferreira Soares, matrícula SIAPE nº 2039079;

2. Suplente: Ana Carolina Vasques Freitas, matrícula SIAPE nº 2225914.

b) Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT - Mandato até 20/05/2026.

1. Efetivo: Diogo Leonardo Ferreira da Silva, matrícula SIAPE nº 2995356;

2. Suplente: Luiz Felipe Pugliese, matrícula SIAPE nº 2356891.

c) Instituto de Engenharias Integradas - IEI - Mandato até 31/03/2030.

1. Efetivo: Claudio Ernani Martins Oliveira, matrícula SIAPE nº 1644468;

2. Suplente: Marcio Roberto de Freitas, matrícula SIAPE nº 1107725.

IV - Representantes servidores docentes, lotados nas Unidades Acadêmicas do Campus (art. 7º, IV, do Regimento do Conselho de Campus) - Mandato até 16/04/2028.

a) Instituto de Ciências Puras e Aplicadas - ICPA

1. Geraldo Fabiano de Souza Moraes, matrícula SIAPE nº 1849303 (efetivo);

2. Márcio Martins Lage Júnior, matrícula SIAPE nº 1280214 (efetivo);

3. Clinton André Merlo, matrícula SIAPE nº 1849288 (efetivo);

4. Danubia Junca Cuzzuol, matrícula SIAPE nº 1644204 (efetivo);

5. Márcio Tsuyoshi Yasuda, matrícula SIAPE nº 1610508 (efetivo);

6. Glaucio Marcelino Marques, matrícula SIAPE nº 1247842 (1º suplente);

7. Flávia da Silva Cordeiro, matrícula SIAPE nº 2328035 (2º suplente);

8. Felipe Pereira Rocha, matrícula SIAPE nº 3259638 (3º suplente);

9. Gustavo Alves Puiatti, matrícula SIAPE nº 3432145 (4º suplente);

10. VAGO (5º suplente).

b) Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT

1. Luiz Felipe Pugliese, matrícula SIAPE nº 2356891 (efetivo);

2. Geovane Luciano dos Reis, matrícula SIAPE nº 3760520 (efetivo);

3. Danielle Silva Gontijo, matrícula SIAPE nº 1149943 (efetivo);

4. Arthur Neves de Paula, matrícula SIAPE nº 1255756 (1º suplente);

5. Waner Wodson Aparecido Gonçalves Silva, matrícula SIAPE nº 1104811 (2º suplente);

6. VAGO (3º suplente).



c) Instituto de Engenharias Integradas – IEI

1. Fabrício Vieira de Andrade, matrícula SIAPE nº 1337089 (efetivo);
2. Rogério Fernandes Brito, matrícula SIAPE nº 2498045 (efetivo);
3. Marconi Oliveira de Almeida, matrícula SIAPE nº 1474818 (efetivo);
4. Washington Batista Vieira, matrícula SIAPE nº 2222644 (efetivo);
5. Leonardo Albergaria Oliveira, matrícula SIAPE nº 1118256 (1º suplente);
6. Rubén Alexis Miranda Carrillo, matrícula SIAPE nº 2142430 (2º suplente);
7. Fábio Santos Nascimento, matrícula SIAPE nº 2253965 (3º suplente);
8. Glauber Zerbini Costal, matrícula SIAPE nº 2089611 (4º suplente).

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (STAES) lotados no Campus em quantidade idêntica ao número dos representantes dos discentes (art. 7º, V, do Regimento do Conselho de Campus). Mandato até 16/04/2028.

1. Gleicimares Maria Marques, matrícula SIAPE nº 1652897 (efetivo);
2. Marco Aurélio de Almeida, matrícula SIAPE nº 1210911 (efetivo);
3. Vitor Nicchio Arçari, matrícula SIAPE nº 2352691 (efetivo);
4. Nayara Nunes Fonseca dos Reis, matrícula SIAPE nº 3293593 (1º suplente);
5. Manoel Jabour Filho, matrícula SIAPE nº 1732419 (2º suplente);
6. Dana Akésia Viana Lopes Vaz, matrícula SIAPE nº 3353798 (3º suplente).

VI - Representantes discentes (art. 7º, VI, do Regimento do Conselho de Campus). Mandato até 09/12/2026.

a) Instituto de Ciências Puras e Aplicadas - ICPA

1. Thalita Victória Monteiro do Carmo, matrícula 2022006891 (efetivo);
2. Francielle Mayra da Cruz Oliveira, matrícula 2024011451 (suplente).

b) Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT

1. Alessandra Meireles Teixeira Gomes, matrícula 2024005427 (efetivo);
2. Anna Clara Cardoso Martins, matrícula 2024003398 (suplente).

c) Instituto de Engenharias Integradas - IEI

1. Tatiane Santos da Silva, matrícula 2021019170 (efetivo);
2. Raffael Hiago da Silva Alves, matrícula 025018081 (suplente).

VII - Representante da Comunidade Local, sem vínculo funcional com a UNIFEI (art. 7º, VII, do Regimento do Conselho de Campus). Mandato até 25/02/2027.

a) Rejane Penna Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação (efetivo);

b) Natália Lacerda Faria - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (suplente).

Art. 2º Os mandatos dos membros, conforme o Regimento do Campus de Itabira, são:

I - Enquanto durarem seus mandatos para os membros natos relacionados nos incisos I, II e III (art. 2º, § 8º, do Regimento do CONSUNI);

II - 2 (dois) anos para os membros representantes servidores docentes, lotados nas Unidades Acadêmicas do Campus (inciso IV; alíneas "a", "b" e "c") e Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (STAES) lotados no Campus (inciso V; alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f").

III - 1 (um) ano para os membros representantes discentes (inciso VI) e representante da comunidade local (inciso VII).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços.



5 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 870, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 113, de 8 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2025 e conforme Memorando Eletrônico nº 9/2026 - AUDIN, de 16 de abril de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 15 de março de 2026, o servidor LEONARDO VAZ RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 2653019, da função de Coordenador de Auditoria Interna do Campus de Itabira. Código FG-2.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 862, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Diretor Substituto de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 114, de 8 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2025 e, de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 38/2026 -IEM, de 16/04/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 10/11/2025, a servidora EMANUELY DE CARVALHO SIMAO SILVA, matrícula SIAPE nº. 1941337, da função de substituta da Secretária Administrativa do Instituto de Engenharia Mecânica - IEM.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 466, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, **RESOLVE:**

LOTAR o servidor IRANDIR IZAQUIEL PAULO no Instituto de Engenharia de Produção e Gestão - IEPG do Campus de Itajubá, a partir de 09/03/2026.

PORTARIA Nº 525, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o que consta no processo 23499.001093/2026-88, **RESOLVE:**



REMOVER o servidor Gustavo de Freitas Caniello da Rosa da Diretoria do Campus de Itabira para o Campus Pouso Alegre (lotação, localização e exercício), a partir desta data.

PORTARIA Nº 541, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e do Memorando Eletrônico nº 125/2026 - DAP, **RESOLVE**:

LOTAR a servidora SIMONE ELISABETH ALVES na Diretoria de Administração de Pessoal, com localização e exercício na Coordenação de Cadastro e Pagamento, a partir de 10/03/2026.

PORTARIA Nº 569, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o que consta no processo 23088.003813/2026-81, **RESOLVE**:

REMOVER o servidor Alan Bendasoli Pavan do Instituto de Física e Química para o Campus Pouso Alegre (lotação, localização e exercício), a partir desta data.

PORTARIA Nº 570, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o que consta no processo 23088.006201/2026-41, **RESOLVE**:

REMOVER o servidor Rodrigo Silva Lima do Instituto de Matemática e Computação para o Instituto de Engenharia de Produção e Gestão (lotação), a partir de 12/03/2026.

PORTARIA Nº 606, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 48/2026 - RT, **RESOLVE**:

REMOVER temporariamente, de ofício, pelo período de 23/03/2026 a 13/06/2026, o servidor RODRIGO LEITE PINTO, matrícula SIAPE nº 1124017, da Diretoria de Contabilidade e Finanças para a Auditoria Interna.

A partir de 14/06/2026, a lotação do servidor volta a ser a Diretoria de Contabilidade e Finanças.

**PORTARIA Nº 628, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 40/2026 - PRAPE, **RESOLVE:**

REMOVER a servidora Flávia Ludovico de Matos da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQ) para a Diretoria de Apoio Psicopedagógico e Equidade (DAPPE), com localização e exercício na Coordenação de Apoio Psicológico e Pedagógico (COAPP), a partir de 26/03/2026.

PORTARIA Nº 657, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, **RESOLVE:**

LOTAR a servidora Amanda Caroline Silva no Instituto de Ciências Puras e Aplicadas - ICPA, a partir de 30/03/2026.

PORTARIA Nº 697, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, de acordo com a Lei 11.091/2005 e com o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFEI, aprovado conforme Resolução nº 327 do CEPEAd, de 07/10/2009 e Lei 15.141/25, **RESOLVE:**

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional, aos Servidores Técnico-Administrativos abaixo relacionados:

A partir de fevereiro de 2026

NOME	SIAPÉ	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
PATRICIA SANTUCCI VIVAS PLUM DE OLIVEIRA	1672653	02/02/2026	D 18 para D 19

A partir de março de 2026

NOME	SIAPÉ	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
RENATA PENA SOARES	1685312	16/03/2026	E 18 para E 19
FANI ROSE MOURA	3149453	20/03/2026	D 11 para D12
VINICIUS MOREIRA SANTOS	1929808	22/03/2026	D 16 para D17

**PORTARIA Nº 717, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 53/2026-RT, **RESOLVE:**

REMOVER os servidores abaixo relacionados, a partir de 01/04/2026:

- Lizziane Tejo Mendonça do Instituto de Física e Química - IFQ para o Sistema de Bibliotecas - SIBI, com localização e exercício na Coordenação da Biblioteca Mauá - BIM; e,
- Ebnezer Nascimento Conceição do Sistema de Bibliotecas - SIBI para o Instituto de Engenharia Mecânica - IEM (lotação, localização e exercício).

PORTARIA Nº 729, DE 02 DE ABRIL DE 2026

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, **RESOLVE:**

LOTAR a servidora MIRIANNE ANDRESSA SILVA SANTOS no Instituto de Ciências Puras e Aplicadas - ICPA, a partir de 31/03/2026.

PORTARIA Nº 730, DE 02 DE ABRIL DE 2026

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, **RESOLVE:**

LOTAR o servidor ALLAN CORDEIRO DA SILVEIRA no Instituto de Ciências Puras e Aplicadas - ICPA, a partir de 31/03/2026.

PORTARIA Nº 731, DE 02 DE ABRIL DE 2026

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, **RESOLVE:**

LOTAR o servidor RAFAEL DA COSTA PEREIRA no Instituto de Ciências Puras e Aplicadas - ICPA, a partir de 01/04/2026.

**PORTARIA Nº 757, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, **RESOLVE:**

LOTAR o servidor RENAN EUGENIO ARAUJO PIRAINÉ no Instituto de Recursos Naturais - IRN do Campus de Itajubá, a partir de 06/04/2026.

PORTARIA Nº 777, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, de acordo com a Lei 11.091/2005 e com o Programa de Avaliação de Desempenho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFEI, aprovado conforme Resolução nº 327 do CEPEAd, de 07/10/2009 e Lei 15.141/25, **RESOLVE:**

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional, aos servidores Técnico-Administrativos abaixo relacionados:

A partir de abril de 2026

NOME	SIAPÉ	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
JOSÉ NORBERTO FERREIRA ALVES LOPES	2215137	01/04/2026	D 14 para D 15
RAFAEL DE BARROS VAZ	2217071	01/04/2026	D 14 para D 15
MAXWELL DE SOUZA DAMASCENO	1691173	03/04/2026	D 18 para D 19

PORTARIA Nº 802, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, de acordo com a Lei 11.091/2005 e com o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFEI, aprovado conforme Resolução nº 327 do CEPEAd, de 07/10/2009 e Lei 15.141/25, **RESOLVE:**

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional, aos servidores Técnico-Administrativos abaixo relacionados:

**A partir de abril de 2026**

NOME	SIAPÉ	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
VINÍCIUS HENRIQUE GERALDO CORREA	1322283	09/04/2026	D 02 para D 03
ALEXANDRE RIBEIRO LIMA	3151155	10/04/2026	D 11 para D 12
LUCAS CARVALHO DO CARMO	1218255	10/04/2026	D 14 para D 15

PORTARIA Nº 810, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 56/2026-RT, **RESOLVE:**

REMOVER o servidor André Luiz Alves Dias da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP) para a Secretaria de Desenvolvimento Institucional (SDI - lotação e exercício), a partir de 02/04/2026.

PORTARIA Nº 814, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A Diretora Substituta de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 60/2026-RT, **RESOLVE:**

REMOVER as servidoras abaixo relacionadas:

- Letícia Aparecida Gonçalves da Universidade Federal de Itajubá para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com localização e exercício na Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DDP, a partir de 01/04/2026.
- Fabiana Cantelmo Silva da Secretaria de Comunicação para a Universidade Federal de Itajubá (lotação, localização e exercício), a partir de 10/04/2026.

6 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**PORTARIA Nº 843, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

A Diretora de Compras e Contratos da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no Memorando Eletrônico nº 18/2026-GB DE 17 DE Março de 2026, **RESOLVE:**

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização do Contrato o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidor: THIAGO CLÉ DE OLIVEIRA - SIAPE: 2642444

Função: Fiscal Técnico



Servidora: SOLANGE AGUIAR JODAS - SIAPE: 1672455

Função: Fiscal Técnico (Substituto)

Objeto: Contratação de serviços de marcenaria (confeção e instalação de móveis planejados) e de comunicação visual (confeção e instalação de letreiros em paredes), destinados à Reitoria.

Processo: 23088.004851/2026-51

PORTARIA Nº 856, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A Diretora de Compras e Contratos da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 636/2025-RT, de 27/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico Nº 8/2026 - PLANTIC, de 15 de abril de 2026, **RESOLVE:**

DESIGNAR para a Equipe de Planejamento da Contratação - TI da Diretoria de Tecnologia da Informação (Setor: PLANTIC) o(s) seguinte(s) servidor(es):

Servidor: JOSE EVERALDO CAMPOS - SIAPE: 6980766

Função: Integrante requisitante

Servidor: PABLO MARQUES DE OLIVEIRA - SIAPE: 1452269

Função: Integrante técnico

Servidor: NICOLAY ANDRE VIEIRA CARLOS - SIAPE: 1760292

Função: Integrante técnico

Servidor: ALEXANDRE RIBEIRO LIMA - SIAPE: 3151155

Área: Administrativa (compras)

Processo: 23088.009732/2026-95

Objeto: Aquisição de antena e assinatura de internet via satélite.

Esta solicitação atende o disposto no Art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, que "Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 742, DE 02 DE ABRIL DE 2026

O Diretor de Serviços Gerais da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 205/2025 - RT, de 16/01/2025, publicada no DOU de 17/01/2025, e de acordo com o que consta nos Memorandos Eletrônicos nº 24/2026 - CEDUC, de 27/03/2026 e nº 25/2026 - BIM, de 02/04/2026, **RESOLVE:**



I - DISPENSAR, a partir desta data, a servidora MARIA MARGARETH RIBEIRO PINTO, matrícula SIAPE nº 1186650, da função de Agente Patrimonial da Coordenação da Biblioteca Mauá - BIM.

II - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora CRISTIANE NELI DE CARVALHO CARPINTEIRO, matrícula SIAPE nº 1186642, para a função de Agente Patrimonial da Coordenação da Biblioteca Mauá - BIM.

III - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor GERALDO CARLOS DA SILVA, matrícula SIAPE 1627708, para a função de Agente Patrimonial Substituto da Coordenação da Biblioteca Mauá - BIM.

IV - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora LIZZIANE TEJO MENDONÇA, matrícula SIAPE 1833430, para a função de Agente Patrimonial Substituta da Coordenação da Biblioteca Mauá - BIM.

Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 1851/2023 - DSG, de 06/11/2023.

7 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 852, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 2.568, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024, e no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 42, Inciso XIV do Regimento da Administração Central, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão de reformas previstas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (DCN 04/2024):

- Servidora Cibele Faria Cunha - Presidente da Comissão e Representante Pró-Reitoria de Graduação (PRG);
- Professora Eliane Matesco Cristovao - Presidente do CAFD e Representante da Rede Mineira;
- Professora Gisele Leite da Silva e Professor Rick Antônio Rischter - Representantes NDE-MLI;
- Professor Gabriel Flores Hidalgo e Professor Fábio Nakagomi - Representantes NDE-FLI (EaD);
- Professor João Ricardo Neves da Silva e Professor Agenor Pina da Silva - Representantes NDE-FLI;
- Professor Evandro Fortes Rozentalski - Representante NDE-QLI;
- Professora Simone Policena Rosa, Professora Mayra da Silva Cutruneo Ceschini e Professora Yalin Brizola Yared - Representantes NDE-BLI.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 1.070 / 2025 - PRG, de 17 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

**PORTARIA Nº 853, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 2.568, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024, e no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 42, Inciso XIV do Regimento da Administração Central, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a comissão de discussão da normatização dos estágios dos cursos de licenciaturas da Unifei:

Professor Evandro Fortes Rozentalski (QLI);

Professora Jane Raquel Silva de Oliveira (QLI);

Professora Paloma Alinne Alves Rodrigues (FLI);

Professora Danielle Aparecida dos Reis (FLI);

Professora Gisele Leite da Silva (MLI);

Professora Mariana Feiteiro Cavaleri Silva (MLI);

Professora Eliane Matesco Cristovão (MLI e Representante do CAFD e da Rede Mineira);

Professora Yalin Brizola Yared (BLI);

Professora Mayra da Silva Cutruneo Ceschini (BLI);

Servidora Elisangela Cristina Romão (Coordenação de Convênios, Estágios e Acompanhamento do Egresso da Unifei).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços.

8 - CENTRO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 510, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A Diretora do Centro de Educação da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a servidora MÁRCIA DE SOUZA LUZ FREITAS, Matrícula SIAPE nº 3268728, da função de Coordenadora Adjunta da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Art. 2º DESIGNAR o servidor PAULO CEZAR NUNES JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1767335, para exercer a função de Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 655, de 4 de maio de 2023.



PORTARIA Nº 511, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A Diretora do Centro de Educação da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor PAULO CEZAR NUNES JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1767335, da função de Coordenador do curso Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 512, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A Diretora do Centro de Educação da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor PAULO CEZAR NUNES JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1767335, para exercer a função de Coordenador Pro Tempore do curso de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 830, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

- **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Avaliadora dos candidatos inscritos no Processo Seletivo simplificado para COORDENADOR DE CURSO para o curso de GRADUAÇÃO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), referente ao Edital nº 88/2026-IEPG, com mandato até a finalização do processo de seleção previsto para 22/04/2026.

Membros:

Márcia de Souza Luz Freitas

Paulo Cezar Nunes Junior

Gilberto Capistrano Cunha de Andrade

- **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão Recursal do certame.

Adilson da Silva Mello

Alessandra Rodrigues

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



9 - INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA

PORTARIA Nº 503, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A Diretora do Instituto de Física e Química da Universidade Federal de Itajubá, Professora Geise Ribeiro, nomeada pela Portaria nº 2.469, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOU em 30/12/2024, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que são conferidas pelo art. 29, do Regimento do Instituto de Física e Química, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR o professor ADHIMAR FLÁVIO OLIVEIRA como Coordenador do Laboratório Didático Computacional (LDC).

Art. 2º. DESIGNAR o professor EVANDRO FORTES ROZENTALSKI como coordenador do Laboratório de Práticas de Ensino de Química (LAPEQ);

Art. 3º. DESIGNAR a servidora THAIANNE ESQUIERDO SILVA como Coordenadora do Laboratório de Química Geral, Laboratório de Química Analítica, Laboratório de Química Inorgânica, Laboratório de Físico-Química, Laboratório de Preparo de Amostras e Central Analítica (LQG, LQA, LQI, LQO, LFO, LPA).

Art. 4º. DESIGNAR o professor LUCIANO FERNANDES SILVA como coordenador do Laboratório de Práticas de Ensino de Física (LAPEF).

Art. 5º. O prazo de vigência desta Portaria é de 2 (dois) anos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 608, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A Diretora do Instituto de Física e Química - IFQ, da Universidade Federal de Itajubá, nomeada pela Portaria nº 2.469, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30/12/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso X do Regimento Geral da Unifei, **RESOLVE**:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para comporem o Conselho Diretor do Instituto de Física e Química (IFQ), na qualidade de representantes dos STAEs, pelo período de 02 (dois) anos:
Jéssica Passos de Carvalho (Titular);
Maysa de Melo Paranhos (Suplente).

PORTARIA Nº 610, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A Diretora do Instituto de Física e Química - IFQ, da Universidade Federal de Itajubá, nomeada pela Portaria nº 2.469, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30/12/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso X do Regimento Geral da Unifei, e de acordo com a deliberação do Diretório Acadêmico de Química da Unifei, **RESOLVE**:



DESIGNAR os alunos abaixo relacionados para comporem o Conselho Diretor do Instituto de Física e Química (IFQ), na qualidade de representantes do corpo discente, pelo período de 02 (dois) anos:

Ana Carolina Dos Santos Vieira (Titular);

Brenno Henrique Guerra Lamoglia (Suplente).

PORTARIA Nº 622, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A Diretora do Instituto de Física e Química da Universidade Federal de Itajubá, nomeada pela Portaria nº 2.469, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30/12/2024, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta na Decisão Administrativa da Assembleia do IFQ, de número 8/2026 - IFQ de 24/03/2024, **RESOLVE**:

NOMEAR, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para, constituírem a comissão eleitoral que irá conduzir, sob a presidência do primeiro, o processo eleitoral para Vice-Direção do IFQ (2026 - 2028):

Representantes Docentes:

Marcelos Lima Peres (Representante da Física) – Presidente

Márcia Matiko Kondo (Representante da Química)

Jane Raquel Silva de Oliveira (Representante da Educação em Ciências)

Representante STAEs:

Jéssica Passos de Carvalho

Representante Discente:

Ana Carolina dos Santos Vieira (Representante do Conselho Diretor do IFQ)

A Comissão será imediatamente destituída após a conclusão dos trabalhos, com prazo máximo de 120 dias.

PORTARIA Nº 841, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Vice-Diretor Pro Tempore do Instituto de Física e Química - IFQ, da Universidade Federal de Itajubá, nomeado pela Portaria nº 539, de 16 de março de 2026, publicada no DOU de 17/03/2026, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 29 do Regimento do Instituto de Física e Química, **RESOLVE**:

DESIGNAR a professora Geise Ribeiro como Coordenadora do Laboratório de Pesquisa - Laboratório Multiusuário de Química (LMQ) - do IFQ, por um período de 2 (dois) anos.

**PORTARIA Nº 842, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

A Diretora do Instituto de Física e Química da Universidade Federal de Itajubá, Professora Geise Ribeiro, nomeada pela Portaria nº 2.469, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOU em 30/12/2024, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que são conferidas pelo art. 29, do Regimento do Instituto de Física e Química, **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 503, de 11 de março de 2026, tendo em vista a complementação de informações constantes dos laboratórios coordenados pelo professor Adhimar Flávio Oliveira.

Onde se lê: Art. 1º. DESIGNAR o professor ADHIMAR FLÁVIO OLIVEIRA como Coordenador do Laboratório Didático Computacional (LDC).

Leia-se: Art. 1º. DESIGNAR o professor ADHIMAR FLÁVIO OLIVEIRA como Coordenador dos Laboratórios Didáticos Computacionais LDC (sala C2214) e LDC (sala C1115).

PORTARIA Nº 864, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A Diretora do Instituto de Física e Química da Universidade Federal de Itajubá, Professora Geise Ribeiro, nomeada pela Portaria nº 2.469, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOU em 30/12/2024, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

DESIGNAR os representantes STAEs como membros da Assembleia do Instituto de Física e Química, pelo período de 2 (dois) anos, a saber:

Matheus José da Silva (Representante dos Técnicos de Física - Titular);

Roberto Carlos Corrêa (Representante dos Técnicos de Física - Suplente);

Glauber Márcio da Silva (Representante dos Técnicos de Química - Titular);

Alberto Freitas da Silva (Representante dos Técnicos de Química - Suplente);

Claudio José Brito (Representante dos Técnicos da Secretaria Administrativa - Titular);

Rafael Castelo Branco de Oliveira Torres (Representante dos Técnicos da Secretaria Administrativa - Suplente).

Esta portaria torna sem efeito a Portaria nº 722/2024 - IFQ, de 24 abril de 2024.

ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 2ª Reunião Extraordinária do IFQ, realizada em 06/03/2026, e considerando a Solicitação nº 284/2026 - RT e a manifestação de interesse do docente no processo nº 23088.003813/2026-81, **DECIDE:**



APROVAR a remoção definitiva do servidor ALAN BENDASOLI PAVAN, Professor do Magistério Superior, Classe Associado 4, do Instituto de Física e Química (Campus Itajubá) para o Campus de Pouso Alegre.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 2ª Reunião Extraordinária do IFQ, realizada em 06/03/2026, e considerando o interesse institucional na recepção do docente, **DECIDE:**

APROVAR a redistribuição do servidor CAIO CESAR HOLANDA RIBEIRO, Professor do Magistério Superior, do quadro de pessoal da Universidade de Brasília (UnB) para a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), com lotação no Instituto de Física e Química.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A Assembleia do Instituto de Física e Química, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com o que foi deliberado na 2ª Reunião Extraordinária do IFQ, realizada em 06/03/2026, e considerando a necessidade de continuidade das atividades de gestão da unidade, **DECIDE:**

APROVAR a designação do servidor ADHIMAR FLÁVIO OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, para exercer a função de Vice-Diretor Pro Tempore do Instituto de Física e Química (Código FG-1), com vigência a partir da publicação do ato administrativo correspondente.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para as devidas providências.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A Assembleia do Instituto de Física e Química (IFQ) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), reunida em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de março de 2026, no uso de suas atribuições, **DECIDE:**

APROVAR a abertura do Processo Eleitoral para a Vice- Direção do IFQ, triênio 2026-2028.

Encaminha este documento aos setores responsáveis para providências.



10 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO

ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 10, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Análise e deliberação do edital interno para concessão de afastamento integral para capacitação

A Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre Análise e deliberação do edital interno para concessão de afastamento integral para capacitação.

Art. 2º - APROVAR, por unanimidade, o edital interno para concessão de afastamento integral para capacitação, conforme ANEXO I.

EDITAL Nº 59/2026 – IMC

SELEÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

O Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), considerando a 174ª Resolução do CEPEAd de 16/12/2020, o Decreto nº 9.991/2019, a Lei nº 8.112/1990 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de Processo Seletivo para concessão de afastamento integral, visando à participação em programa de pós-graduação stricto sensu de servidores docentes da UNIFEI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto deste edital é a seleção e classificação de servidores docentes interessados em iniciar, no período de validade deste processo seletivo, o afastamento integral para participação em programas de pós-graduação stricto sensu, em conformidade com o Art. 22 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

1.2. A participação e a classificação neste processo seletivo não garantem o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu.

1.3. A participação e a classificação em processo seletivo interno são requisitos obrigatórios para a concessão de afastamento integral.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar do presente processo seletivo somente os docentes que desejam se afastar no período de validade deste processo.



2.2. Para participar do processo seletivo, o docente, na data do início do afastamento pretendido, deverá atender às seguintes condições:

- a) ser titular de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior na UNIFEI há, pelo menos, três anos para mestrado e quatro anos para doutorado ou pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;
- b) para participar em programas de mestrado ou doutorado, não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para a realização de programas de pós-graduação stricto sensu, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- c) para participar em programas de pós-doutorado, não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou para a realização de programas de pós-graduação stricto sensu, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- d) ter sido aceito como aluno regular em programa de pós-graduação stricto sensu ou, no caso de pós-doutorado, apresentar carta-convite da instituição de destino ou documento de aceite do futuro supervisor;
- e) não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão;
- f) não estar respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar ou sob sanção administrativa originária de decisão de processo administrativo disciplinar;
- g) ter obtido resultado favorável na avaliação de desempenho individual, apurado por meio do Relatório Individual Docente (RID);
- h) ter suas ações previstas no Plano Quinquenal do Instituto de Matemática e Computação e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UNIFEI.

2.3. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido no programa de pós-graduação stricto sensu deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de exercício.

3. VAGAS

3.1. O total de vagas para afastamento integral está disposto no quadro a seguir (máximo de 20% do total de docentes da Unidade Acadêmica e máximo de 20% por curso ou área).

Total de docentes da Unidade Acadêmica		48
Máximo de docentes que poderão afastar-se simultaneamente neste edital (até 20%)		2
Total de vagas já ocupadas (docentes com afastamento vigente)		1
Máximo de docentes por área ou curso neste edital (até 20%)	Computação: 18	0
	Matemática: 30	2
Total de vagas já ocupadas por curso ou área (docentes afastados)	Computação	0
	Matemática	1
Total de vagas ofertadas em março/2026		2

3.2. As vagas ofertadas neste edital referem-se apenas às possibilidades de solicitação de afastamento integral cujo início ocorra impreterivelmente até seis meses, a contar da data da publicação do resultado final na página da Unidade Acadêmica.



4. INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar sua inscrição, o servidor docente deverá, durante o período discriminado no cronograma deste edital, encaminhar à Diretoria do Instituto de Matemática e Computação, via e-mail imc@unifei.edu.br, o formulário constante do Anexo II, juntamente com os comprovantes da pontuação obtida na última avaliação de desempenho individual, apurada pelo RID semestral, declaração funcional emitida pelo SIGRH, e demais documentos comprobatórios, de acordo com os critérios aprovados pela Assembleia do Instituto de Matemática e Computação.

4.2. As informações, registradas no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do servidor, que deverá arcar com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.3. Será indeferida a inscrição que:

- a) não contiver as informações mínimas solicitadas no formulário;
- b) não tiver preenchida a tabela de critérios e pontuação para classificação no processo seletivo;
- c) não contiver manifestação favorável da chefia da unidade à participação do servidor na seleção;
- d) for realizada fora do prazo previsto neste edital.

4.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do servidor, de aceitar as condições estabelecidas para a seleção, dentre elas as constantes no presente edital, na Resolução CEPEAd nº 174/2020 e no Decreto nº 9.991/2019.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Caberão à Unidade Acadêmica os seguintes procedimentos:

- a) conferir a documentação apresentada no ato da inscrição;
- b) analisar e classificar os pedidos, segundo os critérios definidos neste edital;
- c) publicar, na página da UNIFEI (disponível em imc.unifei.edu.br), a lista de classificação, conforme o cronograma previsto neste edital.

5.2. O docente será classificado, por ordem da maior pontuação obtida, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.3. Em caso de empate na pontuação obtida, terá preferência para usufruir do afastamento o docente que tiver maior tempo de serviço na UNIFEI e a maior idade, sucessivamente.

6. RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final na página eletrônica da UNIFEI.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail imc@unifei.edu.br e deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) identificação completa do candidato;
- b) indicação do edital;



- c) indicação clara e objetiva dos fatos;
- d) fundamentos legais ou regulamentares que justifiquem o recurso;
- e) solicitação em face dos fatos e dos fundamentos legais;
- f) juntada de outros documentos que julgar pertinentes.

6.3. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes, sem a devida fundamentação.

6.4. Analisados os recursos interpostos tempestivamente, a Unidade Acadêmica realizará nova publicação, que se constituirá do resultado final da seleção.

6.5. Não caberá recurso após a publicação do resultado final.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O docente classificado em Processo Seletivo Interno deverá instruir seu processo de solicitação de afastamento em conformidade com a Resolução Nº 6/2024 - CEPEAd.

7.2. Em caso de desistência ou impossibilidade de instrução de seu processo de afastamento, o docente deverá comunicar imediatamente à Unidade Acadêmica para que a vaga seja liberada e destinada para a convocação de próximo docente classificado no edital.

7.3. Não poderão ser publicados atos relativos aos afastamentos dos servidores com data retroativa.

7.4. O docente somente poderá afastar-se das suas atividades após a publicação do ato que autoriza o afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

7.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da submissão da sua documentação.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site da UNIFEI e da Unidade Acadêmica (disponível em imc.unifei.edu.br), as publicações pertinentes a este processo seletivo.

7.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Unidade Acadêmica e, caso necessário, encaminhados ao CEPEAd.

Prof. Dr. Luiz Olmes Carvalho
Diretor do Instituto de Matemática e Computação



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Publicação do edital	11/03/2026
Período de inscrições	11/03/2026 até 18/03/2026
Análise das inscrições	23/03/2026
Publicação do resultado preliminar	23/03/2026
Prazo para recursos	24/03/2026 e 25/03/2026
Análise e resposta dos recursos	27/03/2026
Publicação do resultado final	30/03/2026

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, **NOME DO SERVIDOR**, SIAPE **NÚMERO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Matemática e Computação, campus de Itajubá, encaminho minha solicitação de inscrição no processo seletivo para afastamento integral regido pelo Edital Nº 59/2026 - IMC.

INFORMAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Curso pleiteado: **preencher**

Nível (mestrado/doutorado/pós-doutorado): **preencher**

Instituição: **preencher**

Local de realização do curso: **preencher**

Período do afastamento Integral (datas de início e término): **DD/MM/AAAA** até **DD/MM/AAAA**



CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Item	Critérios	Descrição	Tipo de documentação	Pontuação por item	Pontuação
1	Tempo de Serviço Público Federal	1.1. Um (1) ano completo de serviço na UNIFEI	Declaração funcional emitida pelo SIGRH (menu: Serviços / Documentos / Declarações / Declaração Funcional)	3,0	<i>preencher</i>
		1.1.1 Fração de ano, por mês		0,25	<i>preencher</i>
		1.2. Um (1) ano completo em outros órgãos do serviço Público Federal	Qualquer documento que comprove o tempo de serviço	1,5	<i>preencher</i>
		1.2.1. Fração de ano, por mês em outros órgãos do serviço Público Federal		0,125	<i>preencher</i>
2	Pontuação obtida na última avaliação de desempenho do RID semestral				<i>preencher</i>

*** O próprio docente deverá preencher a tabela acima**

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Olmes Carvalho, declaro que estou de acordo com a participação do(a) professor(a) **NOME DO SERVIDOR**, SIAPE **NÚMERO**, no processo de seleção previsto neste edital.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO DOCENTE

ASSINATURA ELETRÔNICA DA CHEFIA DA UNIDADE

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Delegação de competência para o Conselho Diretor “homologar o resultado de eleições para os Colegiados de curso e Núcleos Docentes Estruturantes” em adição às delegações da Decisão Administrativa nº 44/2022 – IMC.

A Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a delegação de competência para o Conselho Diretor “homologar o resultado de eleições para os Colegiados de curso e Núcleos Docentes Estruturantes” em adição às delegações da Decisão Administrativa nº 44/2022 – IMC.



Art. 2º - APROVAR, por unanimidade, a delegação de competência para o Conselho Diretor “homologar o resultado de eleições para os Colegiados de curso e Núcleos Docentes Estruturantes” em adição às delegações da Decisão Administrativa nº 44/2022 – IMC.

Art. 3º - Competências delegadas ao Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação:

- I. Deliberar sobre todas as questões de ordem didática, científica e administrativa do Instituto, na forma do Regimento do IMC;
- II. Deliberar sobre o afastamento para capacitação dos STAEs lotados no Instituto, de acordo com a política institucional;
- III. Deliberar sobre a proposta orçamentária do Instituto;
- IV. Deliberar sobre a prestação de contas da administração do Instituto;
- V. Deliberar a respeito da utilização de equipamentos laboratoriais e de instalações sob a responsabilidade do Instituto;
- VI. Aprovar os planos de trabalho e os relatórios de atividades dos docentes lotados no Instituto;
- VII. Aprovar a atribuição da carga horária didática aos docentes lotados no Instituto;
- VIII. Deliberar sobre a participação de docentes lotados no Instituto em programas de Pós-Graduação e cursos Lato Sensu;
- IX. Aprovar os planos de ensino das disciplinas sob responsabilidade do Instituto;
- X. Deliberar sobre a abertura de concurso e pedido de remoção ou redistribuição de STAEs do/ou para o Instituto;
- XI. Deliberar sobre as solicitações de afastamento do país com duração de até 90 dias;
- XII. Deliberar sobre os relatórios de estágios probatórios dos servidores docentes;
- XIII. Deliberar sobre as solicitações de afastamentos de docentes, para participação em congressos, seminários, estágios, visitas técnicas e demais atividades correlatas fora do país, em que a duração total do afastamento não exceda a 90 dias. (Incluindo homologações *ad referendum*);
- XIV. Deliberar sobre projetos de pesquisa, ensino e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e cultural que tenham envolvimento de Fundações de apoio;
- XV. Deliberar sobre projetos de extensão de curta duração;
- XVI. Deliberar sobre projetos de pesquisa submetidos a editais internos da Unifei;
- XVII. Deliberar sobre normas e regulamentos internos ao IMC;
- XVIII. Aprovar as atas da Assembleia do IMC;
- XIX. Deliberar sobre assuntos relacionados às disciplinas de ciclo básico da Matemática e da Computação, de responsabilidade do IMC.
- XX. Homologar o resultado de eleições para os Colegiados de curso e Núcleos Docentes Estruturantes.

Art. 4º - Esta decisão administrativa entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Revisão do Plano Quinquenal de Capacitação Docente

A Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:



Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a Revisão do Plano Quinquenal de Capacitação Docente.

Art. 2º - **APROVAR** por unanimidade Plano Quinquenal de Capacitação Docente do Instituto de Matemática e Computação, revisão 2026, conforme ANEXO I.

ANEXO I

Plano Quinquenal de Capacitação Docente: Instituto de Matemática e Computação						
REVISÃO 2026						
Período	1	2	3	4	5	6
2026/1	HÉVILLA NOBRE*		FLÁVIA MARCATTO			
2026/2	HÉVILLA NOBRE*		INGRID SOFIA	LUCAS RUIZ		
2027/1	HÉVILLA NOBRE* (finalização: 03/2027)	DENIS BRAGA	INGRID SOFIA	LUCAS RUIZ	ADLER DINIZ	
2027/2		DENIS BRAGA	LEANDRO GOMES		ADLER DINIZ	
2028/1		ELIANE MATESCO	LEANDRO GOMES		ISABELA DRUMMOND	FERNANDO MICENA
2028/2		ELIANE MATESCO	EDISOM MOREIRA	BRAULIO GARCIA	ISABELA DRUMMOND	FERNANDO MICENA
2029/1		EDISOM MOREIRA	BRAULIO GARCIA	JOSÉ VIDARTE	ALEXANDER FERNANDES	NANCY SIESQUÉN
2029/2		MARIZA SIMSEN	JACSON SIMSEN	JOSÉ VIDARTE	ALEXANDER FERNANDES	NANCY SIESQUÉN
2030/1		MARIZA SIMSEN	JACSON SIMSEN	FABIO SCALCO	VANESSA SOUZA	RAFAEL FRINHANI
2030/2		RICARDO MEDINA	ANTÔNIO FERNANDES	FABIO SCALCO	VANESSA SOUZA	RAFAEL FRINHANI
2031/1		RICARDO MEDINA	ANTÔNIO FERNANDES	ARTUR FASSONI	SIMONE BORGES	PHYLLIPE LIMA
2031/2				ARTUR FASSONI	SIMONE BORGES	PHYLLIPE LIMA

Prorrogação de Prazo: Profa. Gisele Leite da Silva*, §. Era: até 03/2026, fica: até 04/2026.

* Capacitações para Doutorado.

§ Ação de Desenvolvimento em Serviço.



Coluna 1: Matemática: Doutorado. Coluna extinta a partir de 2027/2.

Colunas 2 a 4: Docentes da Matemática.

Coluna 5: Docentes da Computação.

Coluna 6 (vaga reserva): Docentes de ambas as áreas (Computação / Matemática).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 31, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Assembleia do Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itajubá, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Extraordinária realizada em 14 de abril de 2026, **DECIDE:**

Art. 1º APROVAR a REMOÇÃO da professora Luana de Lima Silva Ribeiro, matrícula SIAPE nº 1322139, lotada no Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) do Campus de Itabira para o Instituto de Matemática e Computação (IMC) do Campus de Itajubá, condicionado a aprovação do ICPA e repasse para o ICPA do código de vaga nº 1001407.

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Diretoria do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), para providências.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços da UNIFEI (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 32, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autorização para o Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), mediante interesse, realizar o aproveitamento de candidatos aprovados na lista do Edital 93/2024 - UNIFEI, área: Matemática: Álgebra, análise, geometria/topologia e matemática aplicada.

A Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), mediante interesse, realizar o aproveitamento de candidatos aprovados na lista do Edital 93/2024 - UNIFEI, área: Matemática: Álgebra, análise, geometria/topologia e matemática aplicada.



CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 24, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Análise e deliberação da solicitação de afastamento do Professor Maicon Sônego para uma visita de colaboração científica na Friedrich-Alexander-Universität Erlangen-Nürnberg (FAU), Alemanha, no período de 08/07/2026 a 29/07/2026.

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da decisão administrativa nº 44/2022 - IMC, RESOLVE:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a solicitação de afastamento do Professor Maicon Sônego para uma visita de colaboração científica na Friedrich-Alexander-Universität Erlangen-Nürnberg (FAU), Alemanha, no período de 08/07/2026 a 29/07/2026.

Art. 2º - APROVAR, por unanimidade, a solicitação de afastamento do Professor Maicon Sônego para uma visita de colaboração científica na Friedrich-Alexander-Universität Erlangen-Nürnberg (FAU), Alemanha, no período de 08/07/2026 a 29/07/2026.

11 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

PORTARIA Nº 357, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 85, inciso IX, do Regimento Geral da UNIFEI e de acordo com a solicitação do docente em processo de remoção, **RESOLVE**:

DISPENSAR, a pedido, o professor JOÃO PAULO ROQUIM ROMANELLI, SIAPE Nº1766955, da função de presidente do Núcleo Docente Estruturante do curso de Matemática Tecnológica, Campus Itabira.

PORTARIA Nº 819, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE**:

Art. 1º RECONDUZIR, a partir desta data, o professor EDISON APARECIDO LAURINDO, Matrícula SIAPE nº 1603467, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Saneamento Ambiental, do curso de Engenharia Ambiental, do campus de Itabira, pelo período de dois anos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 500, de 01/04/2024, pelo esgotamento de seus efeitos no tempo, não se invalidando o seu conteúdo.

**PORTARIA Nº 820, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR, a partir desta data, o professor EDISON APARECIDO LAURINDO, Matrícula SIAPE nº 1603467, para exercer a função de Coordenador do Laboratório de Saneamento Ambiental, do curso de Engenharia Ambiental, do campus de Itabira, pelo período de dois anos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 500, de 01/04/2024, pelo esgotamento de seus efeitos no tempo, não se invalidando o seu conteúdo.

PORTARIA Nº 824, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. nº 85, inciso X, do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE:**

EXONERAR a servidora ANA PAULA DE PAIVA PEREIRA, tendo em vista sua remoção do Campus de Itabira para o Campus de Pouso Alegre, como:

- Membro Suplente do NDE do curso de Matemática Tecnológica - Portaria nº 1799, de 30/10/2023
- Membro Titular do NDE do BCTec - Portaria nº 3087, de 03/11/2025
- Membro do GAA de Matemática - Portaria nº 2792, de 01/10/2025

PORTARIA Nº 826, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. nº 85, inciso X, do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE:**

EXONERAR o servidor JOÃO PAULO ROQUIM ROMANELLI, tendo em vista sua remoção do Campus de Itabira para o Campus de Pouso Alegre, como:

- Presidente do NDE de Matemática Tecnológica - Portaria nº 1192, de 02/07/2024;
- Membro das áreas básicas do curso de Licenciatura em Física - Portaria Nº 1914, de 08/07/2025;
- Membro do GAA de Matemática - Portaria Nº 2.792, de 01/10/2025.

PORTARIA Nº 827, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. nº 85, inciso X, do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE:**



EXONERAR a servidora GISELE DE OLIVEIRA MAIA, tendo em vista sua remoção do Campus de Itabira para o Campus de Itajubá - IEPG, como:

- Coordenadora de Estágio Supervisionado BCTec - Portaria nº 2.318, 15/08/2025;
- Membro GAA de Matemática - Portaria Nº 2.792, de 01 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 828, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. nº 85, inciso X, do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE:**

EXONERAR a servidora MARIANA BRINATI ALTOMAR, tendo em vista sua posse em cargo acumulável, como:

- Membro NDE do BCTec - Portaria nº 3087, DE 03/11/2025

PORTARIA Nº 832, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conformidade com a ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária do Colegiado do BCTec, de 07/04/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCOS COUTINHO MOTA - Siape: 1305838 - para compor, como membro titular, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCTec)

PORTARIA Nº 834, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conformidade com a ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária do Colegiado do BCTec, de 07/04/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor ABEL GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR - Siape: 1283877 - como Coordenador de Estágio Supervisionado do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCTec)

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 28, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) - Campus de Itabira, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE:**



Art. 1º APROVAR, em decisão *ad referendum* da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), a participação do servidor, abaixo relacionado, como Coordenador do Acordo de Cooperação Técnica no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e da Computação (PPGEEC) a ser celebrado entre a Unifei e a Universidade Federal do Ceará - UFC. Processo SIPAC nº 23499.007320/2025-06:

1. Prof.º FISCHER JÔNATAS FERREIRA como coordenador no referido acordo pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do Convênio - Carga horária de 50 (cinquenta) horas mensais

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da PRPPG para providências

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 29, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) - Campus de Itabira, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

Art. 1º APROVAR, em decisão *ad referendum* da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), o registro do projeto de pesquisa do Processo SIPAC nº 23499.005060/2025-26, conforme abaixo descrito:

PROJETO: PIA650-2025 - Título: Sistema Interativo de Simulação de Incêndios;

COORDENADOR: Prof. Lucas Antônio de Oliveira (CH 8h/semanais);

PROFESSORES PARTICIPANTES: Profa. Mariana Meireles Rodrigues (CH 10h/semanais) e Profa. Luciana de Melo Gomides (CH 5h/semanais);

PERÍODO: novembro de 2025 a outubro de 2026

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da CAPESQ para providências.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor nesta data e será submetida à homologação na próxima reunião da Assembleia do ICPA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 30, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) - Campus de Itabira, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

Art. 1º APROVAR, em decisão *ad referendum* da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), o registro do projeto de pesquisa do Processo SIPAC nº 23499.005078/2025-28, conforme abaixo descrito:

PROJETO: PIA657-2025 - Título: Retrato de Fases de Sistemas Quadráticos com Aplicação em um Modelo Hematológico;

COORDENADOR: Prof. Marcos Coutinho Mota (CH 20h/mensais);

PERÍODO: novembro de 2025 a outubro de 2026



Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da CAPESQ para providências.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor nesta data e será submetida à homologação na próxima reunião da Assembleia do ICPA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 31, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) - Campus de Itabira, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE:**

Art. 1º APROVAR, em decisão *ad referendum* da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), o registro do projeto de pesquisa do Processo SIPAC nº 23499.005363/2025-49, conforme abaixo descrito:

PROJETO: PVDI6840-2025 - Título: Sistema e funcionalização de nanotubos de carbono para melhorar as propriedades de nanocompósitos;

COORDENADORA: Profa. Edelma Eleto da Silva (CH 8h/semanais);

PROFESSORES PARTICIPANTES: Prof. Carlos Augusto de Souza Oliveira (CH 2h/semanais), Prof. Evandro Augusto de Moraes (CH 2h/semanais), Profa. Jaqueline do Carmo Lima Carvalho (CH 2h/semanais) e Profa. Viviany Geraldo de Moraes (CH 2h/semanais);

PERÍODO: novembro de 2025 a outubro de 2028

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da CAPESQ para providências.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor nesta data e será submetida à homologação na próxima reunião da Assembleia do ICPA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 32, DE 13 DE ABRIL DE 2025

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) - Campus de Itabira, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE:**

Art. 1º APROVAR, em decisão *ad referendum* da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), o registro do projeto de pesquisa do Processo SIPAC nº 23499.005408/2025-85, conforme abaixo descrito:

PROJETO: PVA686-2025 - Título: Conexões de Saberes sobre Trabalho: Diálogos sobre Saúde e Segurança na Mineração;

COORDENADORA: Profa. Mislene Aparecida Gonçalves Rosa (CH 10h/semanais);

PROFESSORES PARTICIPANTES: Prof. Geraldo Fabiano de Souza Moraes (CH 1h/semanal) e Profa. Daisy Moreira Cunha (Colaboradora Externa -CH 1h/semanal);

PERÍODO: novembro de 2025 a outubro de 2028

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da CAPESQ para providências.



Art. 3º Esta decisão entra em vigor nesta data e será submetida à homologação na próxima reunião da Assembleia do ICPA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 33, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) - Campus de Itabira, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE:**

Art. 1º APROVAR, em decisão *ad referendum* da assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), o registro do projeto de pesquisa do Processo SIPAC nº 23499.005448/2025-27, conforme abaixo descrito:

PROJETO: PVA693-2025 - Título: Escritas colaborativas em cursos de Engenharia: aprendizagem ativa e desenvolvimento de competências comunicacionais;

COORDENADORA: Profa. Renata dos Santos (CH 6h/semanais);

PERÍODO: novembro de 2025 a outubro de 2028

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da CAPESQ para providências.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor nesta data e será submetida à homologação na próxima reunião da Assembleia do ICPA.

ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 7ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 05 de dezembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º APROVAR atualização do Plano Quinquenal de Capacitação de Docente do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA).

Art. 2º Revoga Decisão Administrativa nº 82/2025 - ICPA, de 09/12/2025, por erro material.

Art. 3º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e à CPPD, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor a partir da sua data de aprovação em Assembleia (05/12/2025)

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 21, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 7ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 05 de dezembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º APROVAR atualização do Plano Quinquenal de Capacitação de Docente do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA).

Art. 2º Revoga Decisão Administrativa nº 82/2025 - ICPA, de 09/12/2025, por erro material.

Art. 3º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e à CPPD, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor a partir da sua data de aprovação em Assembleia (05/12/2025)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 22, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 7ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 05 de dezembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º APROVAR a participação do docente Henrique Fernandes Vieira Victória como colaborador na pós-graduação do departamento de Física da UFMG.

Art. 2º Revoga Decisão Administrativa nº 80/2025 - ICPA, de 09/12/2025, por erro material.

Art. 3º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor a partir da sua data de aprovação em Assembleia (05/12/2025).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 23, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 7ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 05 de dezembro de 2025, **DECIDE:**



Art. 1º APROVAR a participação dos docentes Giselle de Oliveira Maia e Leonardo Ferreira Reis como membros da equipe de pesquisa do Termo Aditivo do Acordo de Parceria a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a MS Serviços Ltda., com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, tendo como objetivo a execução do projeto intitulado: "Desenvolvimento de Metodologia de Testes para Dispositivos Eletrônicos utilizados em Geração de Energia Fotovoltaica e Eólica".

Art. 2º Revoga Decisão Administrativa nº 79/2025 - ICPA, de 09/12/2025, por erro material.

Art. 3º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor a partir da sua data de aprovação em Assembleia (05/12/2025)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 24, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 7ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 05 de dezembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º APROVAR a participação da docente Renata dos Santos no curso intitulado "IA para Educadores da Educação Básica: Competências Digitais e Inovação Pedagógica" que acontecerá no período de 17/11 a 31/12/2025, no formato online.

Art. 2º Revoga a Decisão Administrativa 78/2025 - ICPA por erro material.

Art. 3º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia (05/12/2025).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 25, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 7ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 05 de dezembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º APROVAR a participação da docente Renata dos Santos no curso de Italiano da Rede IsF, cujas aulas acontecerão às segunda e quartas-feiras, das 10h às 12h, pelo Google Meet.

Art. 2º Revoga a Decisão Administrativa 77/2025 - ICPA por erro material.

Art. 3º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, para as providências cabíveis.



Art. 4º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia (05/12/2025)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 26, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 7ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 05 de dezembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do processo eleitoral do Colegiado de ESS - Engenharia de Saúde e Segurança, do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA.

Art. 2º Revoga a Decisão Administrativa 76/2025 - ICPA por erro material.

Art. 3º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia (05/12/2025)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 7ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 05 de dezembro de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado dos processos eleitorais dos GAAs de Matemática e Física do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA.

Art. 2º Revoga as Decisões Administrativas 74 e 75/2025 - ICPA por erro material.

Art. 3º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia (05/12/2025)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 28, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 29 de abril de 2025, **DECIDE:**

Art. 1 º APROVAR as Atas da 5ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA realizada em 26/09/2025 e da 6ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA realizada em 03/10/2025



Art. 2º Revoga as Decisões Administrativas 71 e 72/2025 - ICPA por erro material.

Art. 3º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia (05/12/2025)

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 73, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Ordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 21 de março de 2025, **DECIDE**:

Art. 1º APROVAR o Relatório Parcial e sua respectiva Ficha de Avaliação da etapa do estágio probatório do servidor docente lotado no Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), conforme descrição abaixo:

PROCESSO Nº	PROFESSOR	DESCRIÇÃO
23088.003246/2025- 82	HENRIQUE FERNANDES VIEIRA VICTÓRIA	Relatório Parcial e Ficha de Acompanhamento da Avaliação do 1º período do estágio probatório docente

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA, a CPPD e a DDP/PRGP para providências.

12 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 05, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas - IEI da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais do artigo 21, Inciso VI, **DECIDE**:

APROVAR *ad referendum* as proposições de ações de extensão:

1 - Código: CRxxx-2026

Título: Oficina sobre a transformação de projetos técnicos em comunicação, visibilidade e patrocínio: uma parceria entre a Innovare Hub e a equipe Falcon-6 Rocket Design

Coordenação: GABRIELA DA FONSECA DE AMORIM

Período de realização: 24/04/2026 a 26/04/2026



DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 06, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas - IEI da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais do artigo 21, Inciso VI, **DECIDE:**

APROVAR *ad referendum* a proposição de ação de extensão:

1 - Código: PJxxx-2026

Título: Falcon-6 Rocket Design: equipe de competição tecnológica (2026)

Coordenação: GABRIELA DA FONSECA DE AMORIM

Período de realização: 01/05/2026 a 31/12/2026